



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2023 Nº 6441



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, que institui as indenizações que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São instituídas as seguintes indenizações aos servidores efetivos e ativos especificados, com pagamento mensal, no período de outubro de 2023 até outubro de 2024:” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado à Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, o Art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. As indenizações de que trata esta Lei corresponderão aos seguintes valores:

I - nos meses de novembro e dezembro de 2023:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores especificados nos incisos I e II do *caput* do art. 1º desta Lei.

II - a partir de janeiro de 2024:

a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Policial Penal, Agente Analista de Execução Penal e Agente Socioeducativo, lotados e em exercício nas Unidades Penais de Porte IV e Unidades Socioeducativas III, indicadas no Anexo Único a esta Lei;

b) R\$ 700,00 (setecentos reais) aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Policial Penal, Agente Analista de Execução Penal e Agente Socioeducativo, lotados e em exercício nas Unidades Penais de Porte I, II e III e Unidades Socioeducativas I e II, indicadas no Anexo Único a esta Lei;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores efetivos do Sistema Socioeducativo e do Sistema Penitenciário e Prisional não enquadrados nos incisos anteriores, mas vinculados à Secretaria de Cidadania e Justiça nas atividades de assessoramento ou de desenvolvimento da política de cada sistema.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o Anexo Único à Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 23,
de 30 de outubro de 2023.

“ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019.

TABELA I - DAS UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
E PRISIONAL

PORTE	UNIDADES PENAIS
I	Unidade Penal Feminina de Ananás Unidade Penal de Colméia Unidade Penal de Natividade Unidade Penal Feminina de Mirante Fazenda Agropecuária Penal de Carri Grupo de Operações Penitenciárias Especiais - GOPE Núcleo de Operação com Cães - NOC Grupo Tático de Escolta - GTE
II	Unidade Penal Regional de Araguatins Unidade Penal Regional de Arraias Unidade Penal de Colinas do Tocantins Unidade Penal de Formoso do Araguaia Unidade Penal de Palmeirópolis Unidade Penal de Taguatinga Unidade Penal Feminina de Talsmã Unidade Penal de Tocantópolis Central de Monitoramento Eletrônico de Araguaína Central de Monitoramento Eletrônico de Gurupi
III	Unidade Penal de Augustinópolis Unidade Penal de Araguaína Unidade Penal Regional de Dianópolis Unidade Penal Regional de Guarai Unidade Penal de Gurupi Unidade Penal de Miracema do Tocantins Unidade Penal Feminina de Palmas Unidade Penal de Porto Nacional Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas
IV	Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota - Araguaína Unidade Penal Regional de Palmas Unidade Penal Regional de Paraíso Unidade de Tratamento Penal de Carri

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	26
SECRETARIA DA SAÚDE	27
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	45
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	49
SECRETARIA DO TURISMO	49
AMETO	51
DETRAN	51
FAPT	55
IGEPREV	55
NATURATINS	56
RURALTINS	65
UNITINS	65
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	67

TABELA II - DAS UNIDADES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

PORTE	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
I	Unidade de Semiliberdade Feminina de Palmas Unidade de Semiliberdade Masculina de Palmas Unidade de Semiliberdade de Gurupi Unidade de Semiliberdade de Araguaia
II	Centro de Internação Provisória Feminino de Palmas Centro de Internação Provisória Masculino de Palmas Centro de Internação Provisória de Gurupi Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia Unidade do Núcleo de Atendimento Integrado
III	Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas

NR"

ATO Nº 2.096 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

IRENILTON SILVA DA CRUZ, matrícula 42320-2, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Postos Fixos - FC-CASAMILITAR-1, da Casa Militar, a partir de 20 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.098 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

SARAH LÍLIAN DE SOUZA REZENDE, matrícula 11606134-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher / 3ª DEAM - Araguaia - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaia, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 18 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.099 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023:

1. CASSILDA FIGUEIRA DA SILVA, Diretor de Programas e Projetos Sociais Habitacionais - DAS-4;
2. DIOGO VINICIUS FERNANDES TEIXEIRA, Gerente de Apoio, Articulação e Parcerias de Assuntos Fundiários - DAI-1;
3. GYLLHEMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE, Gerente de Licenciamento Ambiental e Regularização Fundiária - DAI-1;
4. JOÃO CARLOS FARENCENA, Diretor de Desenvolvimento de Obras Hídricas - DAS-4;
5. MURILLO FERNANDES MOREIRA, Diretor de Estudos, Projetos e Manutenção - DAS-4;
6. RAFAELA WODZIK DA SILVA, Diretor de Acompanhamento de Processos - DAS-4;
7. RAFAELLA ALEXANDRA VIEIRA MAHARE, Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos - DAI-1;
8. RENATA PEIXOTO DAHER, Diretor de Obras e Produção Habitacional - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.100 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EMERSON ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.101 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023:

1. DANIEL DIAS BORGES, Gerente de Elaboração de Projetos de Infraestrutura Urbana - DAI-1;
2. ELIAS PAULO CRUZ E CASTRO, Gerente de Fiscalização e Medição - DAI-1;
3. FABYANNE BARBOSA PERES, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - DAI-1;
4. MARIA EDUARDA SALGADO DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários, Habitacionais e Administrativos - DAI-1;
5. MÁRIO VINICIUS VIRGINIO VELOSO, Diretor de Saneamento Básico - DAS-4;
6. RAQUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Diretor de Planejamento Urbano - DAS-4;
7. RÔMULO SOARES MARQUES, Diretor de Planejamento, Contratos e Convênios - DAS-4;
8. SAMUEL FERREIRA MACIEL, Gerente de Mobilidade e Acessibilidade Urbana - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.102 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças - DAS-3, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.104 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.106 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS do cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.107 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS para exercer o cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.108 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de novembro de 2023:

1. ALLAN BECMAM LIMA, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
2. JULIANA CARVALHO DANTAS, Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.109 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DALMIR DA SILVA JORGE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.861 - DISP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Postos Fixos - FC-CASAMILITAR-1 o servidor PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUSA, matrícula 92001-1, lotado na Casa Militar, a partir de 20 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.864 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023:

1. CASSILDA FIGUEIRA DA SILVA, Gerente de Pesquisa, Diagnóstico e Avaliação - DAI-1;
2. RENATA PEIXOTO DAHER, Gerente de Execução de Projetos Orçamentários - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.865 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GYLHEMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos, Socioambiental e de Infraestrutura Hídrica - DAI-1, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 16 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.866 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano - DAS-3, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 16 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.869 - RVG, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 20 de outubro de 2023, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Policial Militar PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUSA, matrícula 92001-1, cedido à Casa Militar.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.870 - CSS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Casa Militar o Militar IRENILTON SILVA DA CRUZ, matrícula 42320-2, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 20 de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.871 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JULIANA CARVALHO DANTAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.874 - DISP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Apoio Administrativo - FC-NATURATINS-1 o servidor DALMIR DA SILVA JORGE, matrícula 323369-1, lotado no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 1º de novembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE DECISÃO Nº 1/2023/DISTEC/CBMTO**

Auto de infração: 01.02.00330.2023
 Recorrente: Eliane Mota Andrade
 Autuado(a): E. M. ANDRADE CPF/CNPJ: 18.039.460/0001-99
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Recorrente supracitada, mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 19/10/2023.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
 Comandante de Atividades Técnicas
 Julgador de 2ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 9/2023/1ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00592.2023
 Recorrente: Margareth Pereira de Siqueira
 Autuado(a): MARGARETH PEREIRA DE SIQUEIRA 61870722191 CPF/CNPJ: 39.423.789/0001-29
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 20/10/2023.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
 Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
 Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 10/2023/1ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 01.02.00532.2023
 Recorrente: Joandreson Damaceno santos
 Autuado(a): THARLIS SILVA COSTA 00028678184 CPF/CNPJ: 15.201.864/0001-49
 Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 20/10/2023.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
 Comandante de Companhia Independente/Desincorporada
 Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 878/2023/DGP/SAMP.**

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 632/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 8º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM¹
10.	SD QPPM	MATHEUS VIEIRA NARCISO	11576189-3	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	QCG/DAL

Leia-se:

Art. 8º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM¹
10.	SD QPPM	MATHEUS VIEIRA NARCISO	11576189-3	2022	15/11/2023 a 14/12/2023	30	QCG/DAL

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 880/2023/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, arts. 86 e 87, que dispõe sobre o direito às férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2022 para usufruto no mês de dezembro de 2023, conforme especificado:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CEL QOPM	JÚLIO MANOEL DA SILVA NETO	741787	04/12/2023	02/01/2024	30
2	CEL QOPM	MARIZON MENDES MARQUES	719575	04/12/2023	02/01/2024	30
3	CEL QOPM	SHERLOCK LUIS DE MESQUITA	951484	04/12/2023	02/01/2024	30
4	TEN CEL QOPM	ALDO NERY CONCEIÇÃO	624916	26/12/2023	24/01/2024	30
5	TEN CEL QOM	EDILSON FRANCISCO DE SOUZA	956238	04/12/2023	02/01/2024	30
6	TEN CEL QOPM	EDSON COSME DOS SANTOS	1031600	04/12/2023	02/01/2024	30
7	TEN CEL QOS	FABIANE MARTINS VIEIRA COSTA	148146	04/12/2023	02/01/2024	30
8	TEN CEL QOE	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	04/12/2023	25/12/2023	22
9	TEN CEL QOE	IVANÉIS CARDOSO DA SILVA	617183	04/12/2023	02/01/2024	30
10	TEN CEL QOPM	JAMES MATOS DUARTE	162210	04/12/2023	02/01/2024	30
11	TEN CEL QOPM	PHILIPPE LIRA DE CARVALHO	55363	04/12/2023	02/01/2024	30
12	TEN CEL QOPM	PRESLEY CRUZ NUNES	932738	04/12/2023	02/01/2024	30
13	TEN CEL QOPM	SANDRO DE LIMA SILVA	122315	04/12/2023	02/01/2024	30
14	TEN CEL QOPM	VALDEMI SILVA REIS	820110	04/12/2023	02/01/2024	30
15	MAJ QOS	DÉBORA LANNIA SANTOS	119900	04/12/2023	02/01/2024	30
16	MAJ QOPM	FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA	104775	04/12/2023	02/01/2024	30
17	MAJ QOPM	FRANK CYNATRA SOUSA MELO	948321	11/12/2023	09/01/2024	30
18	MAJ QOPM	GOIAMAR REGINO MAGALHÃES JÚNIOR	925552	04/12/2023	02/01/2024	30
19	MAJ QOPM	GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES	982183	18/12/2023	16/01/2024	30
20	MAJ QOPM	JOSELINE RIOS FERREIRA	751458	04/12/2023	02/01/2024	30
21	MAJ QOPM	RICARDO THADEU DIAS DE MACÊDO	1094823	11/12/2023	09/01/2024	30
22	CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899	04/12/2023	02/01/2024	30
23	CAP QOA	LUCIANO MONTALVÃO DE ALMEIDA	989888	04/12/2023	02/01/2024	30
24	1º TEN QOA	ANDRÉ LUIS NAZARENO	987399	04/12/2023	02/01/2024	30
25	1º TEN QOA	GLAUCO RAMOS DA SILVA	759974	04/12/2023	02/01/2024	30
26	1º TEN QOA	MARIA ITATT DOS SANTOS	1016172	04/12/2023	02/01/2024	30
27	2º TEN QOA	DENI PEREIRA COSTA	611338	04/12/2023	02/01/2024	30
28	2º TEN QOA	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984	04/12/2023	02/01/2024	30
29	2º TEN QOAS	SANDRA CRISTINA APOLINARIO	49922	04/12/2023	02/01/2024	30
30	2º TEN QOA	SIDIVAL TAVARES DE ARAÚJO	928292	04/12/2023	02/01/2024	30
31	SUB TEN QPPM	ADARAI FERNANDES DE ANDRADE	859373	04/12/2023	02/01/2024	30
32	SUB TEN QPPM	ANTÔNIO JULIMAR ARAÚJO DOS SANTOS	689054	04/12/2023	02/01/2024	30
33	SUB TEN QPPM	CARLOS FERNANDO GÁSPIO DE CASTRO SANTOS	814894	04/12/2023	02/01/2024	30
34	SUB TEN QPPM	CINEIDE CARDOSO DE MORAIS	828923	04/12/2023	02/01/2024	30
35	SUB TEN QPPM	CLEBER MIRANDA DA SILVA	969804	04/12/2023	02/01/2024	30
36	SUB TEN QPPM	CLÉSIO JÚLIO DE OLIVEIRA	960357	04/12/2023	02/01/2024	30
37	SUB TEN QPPM	CRISTIANE PEREIRA MARTINS FERREIRA	826859	04/12/2023	02/01/2024	30
38	SUB TEN QPPM	DOMINGOS PEREIRA NOGUEIRA	716069	04/12/2023	02/01/2024	30
39	SUB TEN QPPM	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	68989	11/12/2023	09/01/2024	30
40	SUB TEN QPPM	EMILIANO DE SOUZA AMARAL NETO	758052	04/12/2023	02/01/2024	30
41	SUB TEN QPPM	FERNANDO OTTONI	387979	04/12/2023	02/01/2024	30
42	SUB TEN QPPM	FIRMO LINO DE SOUZA JÚNIOR	86955	11/12/2023	09/01/2024	30
43	SUB TEN QPPM	FLEIDINA TRAGINO DE SOUSA	876553	04/12/2023	02/01/2024	30
44	SUB TEN QPPM	GILVAN FERREIRA DA SILVA	682795	04/12/2023	02/01/2024	30

45	SUB TEN QPPM	IRAMAR SILVA SOUSA	449237	04/12/2023	02/01/2024	30
46	SUB TEN QPPM	ISSAN MENDES BORGES	1056174	04/12/2023	02/01/2024	30
47	SUB TEN QPPM	LUCYANO NUNES DA SILVA	935338	04/12/2023	02/01/2024	30
48	SUB TEN QPPM	NIRLEY CASTRO MACEDO FERNANDES	907914	04/12/2023	02/01/2024	30
49	SUB TEN QPPM	PAULA MARIA CARNEIRO COSTA	943499	04/12/2023	02/01/2024	30
50	SUB TEN QPPM	RUBENS DIAS GONÇALVES	903404	04/12/2023	02/01/2024	30
51	SUB TEN QPPM	RUBERVAL SANTOS FONSECA	728692	04/12/2023	02/01/2024	30
52	SUB TEN QPPM	RUBINALDO BATISTA COSTA	936185	04/12/2023	02/01/2024	30
53	SUB TEN QPPM	SÍLVIA TAVARES DOS REIS MOREIRA	1002988	04/12/2023	02/01/2024	30
54	2º SGT QPPM	ALENCAR DOMINGOS TEIXEIRA	126540	04/12/2023	02/01/2024	30
55	2º SGT QPPM	ANNA PPAULA CARDOSO DA SILVA	1088246	04/12/2023	02/01/2024	30
56	2º SGT QPPM	CARLOS EDUARDO DE MELO BARBOSA	122686	04/12/2023	02/01/2024	30
57	2º SGT QPPM	ELISANDRA ARGENTINO DE BRITTO	1054805	04/12/2023	02/01/2024	30
58	2º SGT QPPM	ELIVÂNIA RIBEIRO DA SILVA	936446	04/12/2023	02/01/2024	30
59	2º SGT QPPM	EZEQUIEL PEREIRA DE CARVALHO DE FRANÇA	1060937	04/12/2023	02/01/2024	30
60	2º SGT QPPM	GERSON BARBOSA DE SOUZA	1037510	04/12/2023	02/01/2024	30
61	2º SGT QPPM	IGOR CRISTOVÃO GONÇALVES SANTOS	73043	04/12/2023	02/01/2024	30
62	2º SGT QPPM	JADINÁRIA RODRIGUES LIMA	51140	04/12/2023	02/01/2024	30
63	2º SGT QPPM	JAKSON BATISTA DA ROCHA	945666	04/12/2023	02/01/2024	30
64	2º SGT QPPM	JAMES CARVALHO PEREIRA	48449	18/12/2023	16/01/2024	30
65	2º SGT QPPM	KARISE DE OLIVEIRA PAULA	74874	12/12/2023	10/01/2024	30
66	2º SGT QPPM	KENIO RIBEIRO GUIMARAES	1095919	04/12/2023	23/12/2023	20
67	2º SGT QPPM	LEO JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	1070479	04/12/2023	02/01/2024	30
68	2º SGT QPPM	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	1011090	04/12/2023	02/01/2024	30
69	2º SGT QPPM	MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE MENEZES	112541	04/12/2023	02/01/2024	30
70	2º SGT QPPM	MARIA CLARICE RODRIGUES DE SOUSA	878306	04/12/2023	02/01/2024	30
71	2º SGT QPPM	MARIVANIA FERREIRA VERAS GUIMARAES	979846	04/12/2023	02/01/2024	30
72	2º SGT QPPM	MARQUEZAN CORREIA CARVALHO LIMA	1082922	04/12/2023	02/01/2024	30
73	2º SGT QPPM	MEIRE GUILHERME DA CUNHA	405040	04/12/2023	02/01/2024	30
74	2º SGT QPPM	NELSON FABIO VERAS JUNIOR	1069993	04/12/2023	02/01/2024	30
75	2º SGT QPPM	REGINALDO BRABO RODRIGUES JÚNIOR	850710	04/12/2023	02/01/2024	30
76	2º SGT QPPM	ROBSON JOSE MATOS DA COSTA	1018779	04/12/2023	02/01/2024	30
77	2º SGT QPPM	SILNEY KELLY NUNES DE SANTANA	1019538	04/12/2023	02/01/2024	30
78	2º SGT QPPM	TARCISIO HERBERT TOMADÃO MICHELS	1021303	04/12/2023	02/01/2024	30
79	2º SGT QPPM	THIAGO GALVÃO LOUZADA	83528	04/12/2023	02/01/2024	30
80	2º SGT QPPM	WALISSON JOSE DE ARAUJO	1054228	04/12/2023	02/01/2024	30
81	2º SGT QPPM	WESLEY CABRAL DE ALMEIDA	791031	04/12/2023	02/01/2024	30
82	2º SGT QPPM	JOVELINA DE PAIVA MOREIRA NUNES	825697	04/12/2023	02/01/2024	30
83	2º SGT QPPM	ZULEIDE NOLETO BRITO	957280	04/12/2023	02/01/2024	30
84	3º SGT QPPM	CÍCERO GOMES DA SILVA NETO	827992	04/12/2023	02/01/2024	30
85	3º SGT QPPM	FRANCISCO DE ASSIS GODOI FERREIRA DE REZENDE	926404	20/12/2023	18/01/2024	30
86	CB QPPM	ANDRESA OLIVEIRA SONEGO	1285742	04/12/2023	02/01/2024	30
87	CB QPPM	DANILO DA SILVA CERQUEIRA	11149272	04/12/2023	02/01/2024	30
88	CB QPPM	DÉBORA ARAÚJO BEZERRA	11208147	04/12/2023	02/01/2024	30
89	CB QPPM	ÉDER FONSECA FERREIRA	11207728	18/12/2023	16/01/2024	30
90	CB QPPM	JANAINA ALMEIDA PAZ	11207540	04/12/2023	02/01/2024	30
91	CB QPPM	MANOEL WALLAS SANTOS SOUZA	11210664	04/12/2023	02/01/2024	30
92	CB QPPM	RAYSNARA ADRIANA DE MENEZES BARBOSA	11210451	18/12/2023	16/01/2024	30
93	CB QPPM	SAMUEL MOURA TAVARES	11207523	04/12/2023	16/01/2024	30
94	CB QPPM	SEBASTIÃO REIS AGUIAR NETO	1161393	04/12/2023	02/01/2024	30
95	SD QPPM	ADRIELE FERREIRA SAMPAIO	11217081	04/12/2023	02/01/2024	30
96	SD QPPM	HILDEGARD ALVES PIRES	11783222	04/12/2023	02/01/2024	30
97	SD QPE	KAYO BRUNO COSTA E SILVA	11785438	11/12/2023	09/01/2024	30
98	SD QPE	MATHEUS LOPES E SILVA	11786531	11/12/2023	09/01/2024	30
99	SD QPPM	RUTER FERREIRA ROCHA	11786991	04/12/2023	02/01/2024	30

§2º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	MARCELO PALUAN	214570	04/12/2023	02/01/2024	30
2	MAJ QOPM	DERVAL NERES CARDÓ	882607	04/12/2023	02/01/2024	30
3	MAJ QOPM	THIAGO MONTEIRO MARTINS	102882	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º TEN QOA	JARDEILTON DA SILVA LEÃO	601758	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º TEN QOA	MARIANO PEREIRA COSTA FILHO	855604	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º TEN QOA	WESLEY RODRIGUES BATISTA	1002589	04/12/2023	02/01/2024	30
7	SUB TEN QPPM	DANIEL ROBERT TAVARES DO NASCIMENTO	1055810	04/12/2023	02/01/2024	30
8	SUB TEN QPPM	EDSON PAIVA RIBEIRO	883752	04/12/2023	02/01/2024	30
9	SUB TEN QPPM	JOSÉ PEREIRA ARAÚJO LIMES	602313	04/12/2023	02/01/2024	30
10	SUB TEN QPPM	RENATO FERREIRA	962044	18/12/2023	16/01/2024	30
11	SUB TEN QPPM	SÉRGIO ARMANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	666923	04/12/2023	02/01/2024	30
12	2º SGT QPPM	CLEON DOS SANTOS BRAGA	991780	04/12/2023	02/01/2024	30
13	2º SGT QPPM	DOMINGOS FONSECA DA SILVA	945113	04/12/2023	02/01/2024	30
14	2º SGT QPPM	JAN PEREIRA RODRIGUES	45655	04/12/2023	02/01/2024	30
15	2º SGT QPPM	JOHN LENNON SOARES DE SOUZA	1002287	04/12/2023	02/01/2024	30
16	2º SGT QPPM	KAMILLA PIO E SILVA RODRIGUES	34177	15/12/2023	13/01/2024	30
17	2º SGT QPPM	LEANDRO CAITANO DOS SANTOS	87558	04/12/2023	02/01/2024	30
18	2º SGT QPPM	REGINALDO COSTA DA SILVA	831375	04/12/2023	02/01/2024	30
19	2º SGT QPPM	RICHARD CLEBER SANCHES MARTINS	337666	04/12/2023	02/01/2024	30
20	CB QPPM	HYTHALLO AIRES BOAVENTURA	11209739	04/12/2023	02/01/2024	30
21	SD QPPM	MATHEUS SILVA DA CONCEIÇÃO	11778679	04/12/2023	02/01/2024	30

§3º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	DERIVALDO DA COSTA TIRELLO	162921	04/12/2023	02/01/2024	30
2	TEN CEL QOS	FRANCISCO ONILDO MOREIRA JÚNIOR	117307	04/12/2023	18/12/2023	15
3	TEN CEL QOS	MARTA DE MOURA SEPTÍMIO SANDIN	974745	04/12/2023	23/12/2023	20
4	MAJ QOPM	AURICÉLIO DA CRUZ SOUSA	1046667	04/12/2023	02/01/2024	30
5	MAJ QOPM	EVA MARIA PALMEIRA SOBRINHO	963061	04/12/2023	02/01/2024	30
6	MAJ QOPM	MÁRCIO SOUSA COSTA	759159	04/12/2023	02/01/2024	30
7	CAP QOA	ADILSON SOARES PAULA	219979	04/12/2023	02/01/2024	30
8	CAP QOA	DIVINA AFONSO DE OLIVEIRA	748319	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º TEN QOA	VALDIR DIAS DA SILVA	708395	04/12/2023	02/01/2024	30
10	SUB TEN QPPM	JAYRON ALVES RIBEIRO	677362	04/12/2023	02/01/2024	30
11	SUB TEN QPPM	JOÃO MARINHO DA SILVA FILHO	778440	04/12/2023	02/01/2024	30
12	2º SGT QPPM	DENIVAN CARVALHO EVANGELISTA	1043226	04/12/2023	02/01/2024	30
13	2º SGT QPPM	EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS	1071092	04/12/2023	02/01/2024	30
14	2º SGT QPPM	FÉLIX AIRTON HOLANDA GOMES	736196	04/12/2023	02/01/2024	30
15	2º SGT QPPM	MAYKEL PEREIRA BARROS	959239	04/12/2023	02/01/2024	30
16	2º SGT QPPM	THIAGO RODRIGUES VIDAL	1087924	04/12/2023	02/01/2024	30
17	2º SGT QPPM	VANESSA ARAUJO JACH LIRA	1089285	04/12/2023	02/01/2024	30
18	CB QPPM	ADRIANA FARIAS DA SILVA	11206233	04/12/2023	21/12/2023	18
19	CB QPPM	AYEBER MAX CARACIOLO BARBOSA	11208732	04/12/2023	02/01/2024	30
20	CB QPPM	RAUL DA COSTA SILVA	11206780	04/12/2023	02/01/2024	30
21	SD QPPM	ELUÉDE DE SOUSA MATOS FILHO	11784679	04/12/2023	02/01/2024	30
22	SD QPPM	EMERSON DA SILVA LEITE	11773596	04/12/2023	02/01/2024	30
23	SD QPPM	GUSTAVO SOUSA EVANGELISTA	11780770	04/12/2023	02/01/2024	30
24	SD QPS	KAROLINE CUNHA SOUSA	11787929	04/12/2023	02/01/2024	30
25	SD QPPM	LUCAS RAPHAEL SANTOS LOUREIRO	11783273	04/12/2023	02/01/2024	30
26	SD QPPM	MARCIO ROBERTO FERREIRA SANTOS	11769556	04/12/2023	02/01/2024	30
27	SD QPPM	WALMOR JUNIOR OLIVEIRA BORGES	11772395	04/12/2023	02/01/2024	30

§4º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	VINICIUS DOURADO MOREIRA LIMA	1089935	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	CLAÚDIA MIURA PEDROSO	106802	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	ELENILSO DOS SANTOS CAMPOS	1052306	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	PAULO DAGMAR DE OLIVEIRA	949910	04/12/2023	02/01/2024	30
5	SD QPPM	ÁUREO COSTA DA SILVA	11218878	04/12/2023	02/01/2024	30
6	SD QPPM	DILSON FILHO AVELINO BATISTA	11783257	04/12/2023	02/01/2024	30
7	SD QPPM	FELIPE LEANDRO SALES	11771887	04/12/2023	02/01/2024	30
8	SD QPPM	MAYCON KESLEY SILVA SOUSA	11785039	04/12/2023	02/01/2024	30
9	SD QPPM	TEMOTEO COSTA SANTOS	11789271	04/12/2023	02/01/2024	30
10	SD QPPM	WALLISSON ALLAN SILVA DOS SANTOS	11784806	04/12/2023	02/01/2024	30

§5º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	WESLEY DIAS COSTA	812952	04/12/2023	02/01/2024	30
2	TEN CEL QOS	PAULO HENRIQUE MARÇAL	842180	04/12/2023	02/01/2024	30
3	MAJ QOPM	TIAGO DO NASCIMENTO ALVES	827062	03/12/2023	01/01/2024	30
4	2º TEN QOA	EVERTON LEANDRO DOS SANTOS	1038230	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º TEN QOA	JOÃO FERREIRA DA SILVA	511060	04/12/2023	02/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	MANOEL RAIMUNDO SILVA FERREIRA	942446	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	EDIVALDO AGUIAR DE SOUZA	1038150	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	FREDSON SEBASTIÃO GONÇALVES DIAS	994460	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	GIDALTE DE ARAÚJO BORGES	918134	04/12/2023	21/12/2023	18
10	3º SGT QPPM	WANDERSON DA COSTA OLIVEIRA	34761	04/12/2023	02/01/2024	30
11	CB QPPM	ANDRÉ CARDOSO DA SILVA	11207078	04/12/2023	02/01/2024	30
12	CB QPPM	EDUARDO ANDRADE PEREIRA	1270923	04/12/2023	02/01/2024	30
13	CB QPPM	GUILHERME DIAS RAMOS	11211164	04/12/2023	02/01/2024	30
14	CB QPPM	SILAS JERONIMO DOS SANTOS JÚNIOR	11207990	04/12/2023	02/01/2024	30
15	SD QPPM	FELIPE FERNANDES ALVES	11769742	04/12/2023	02/01/2024	30
16	SD QPPM	LÁZARO THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	11769068	04/12/2023	02/01/2024	30
17	SD QPPM	LEANDRO BOTELHO DE OLIVEIRA	11781785	04/12/2023	02/01/2024	30
18	SD QPPM	MIKAEL RAMOS PEREIRA SILVA	11772530	04/12/2023	02/01/2024	30
19	SD QPPM	MURILO FONSECA BARBOSA	11783060	04/12/2023	02/01/2024	30
20	SD QPPM	PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO	11780746	04/12/2023	02/01/2024	30
21	SD QPPM	SÉRGIO SIRIANO FERREIRA	11784105	04/12/2023	02/01/2024	30
22	SD QPPM	WELLINGTON CLARIMUNDO DA SILVA CRUVINEL	11784008	04/12/2023	02/01/2024	30

§6º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JEOREIS FÉLIX DE OLIVEIRA	871695	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	HÉLIO VIEIRA DE OLIVEIRA	758066	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	JOSÉ FILHO SOARES PEREIRA	992395	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	ANYELLE CAVALCANTE GUIMARÃES BRITO	1057723	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	DAIANE DE OLIVEIRA NEGRE SOUSA	1072790	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	LARYSSA RIBEIRO DE ARAUJO	91719	04/12/2023	28/12/2023	25

7	2º SGT QPPM	MIGUEL PEREIRA FILHO	919333	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	ROBSSON RIBEIRO LOPES	1056395	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE	829617	04/12/2023	02/01/2024	30
10	CB QPPM	ICARO VALENTE RIBEIRO	1280937	04/12/2023	02/01/2024	30
11	SD QPPM	ERIKA PATRICIA GOMES DA SILVA	11785500	04/12/2023	02/01/2024	30
12	SD QPPM	JOÃO PEDRO SILVA DE SOUZA	11790628	04/12/2023	02/01/2024	30
13	SD QPPM	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	11777362	04/12/2023	02/01/2024	30
14	SD QPPM	RAYVE DE SOUSA ROCHA	11779381	04/12/2023	02/01/2024	30

§7º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	ANNE LEITES FLAMIA	1024418	15/12/2023	13/01/2024	30
2	2º TEN QOA	GILBERTO PARRA	776686	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	CÍCERO PEREIRA DA COSTA NETO	546220	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	EDER-CLEI MIRANDA ROCHA	823895	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	CHARLEIS RODRIGUES SOARES	41637	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	ERDERSON GOMES DE OLIVEIRA	46726	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	GERCIONE GUIMARÃES PEREIRA	1029045	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	HELMA GUIMARÃES DE CARVALHO	963565	27/12/2023	25/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	JOSÉ SEABRA DA COSTA JÚNIOR	839150	04/12/2023	02/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	PAULO DA ROCHA SILVA	922812	04/12/2023	02/01/2024	30
11	CB QPPM	POLLIANY CAMELO DA SILVA	11206667	04/12/2023	17/12/2023	14
12	SD QPPM	BRUNA CUNHA MARTINS	11787490	04/12/2023	02/01/2024	30
13	SD QPS	BRUNA FERREIRA DA SILVA SARAIVA	11787775	04/12/2023	18/12/2023	15
14	SD QPPM	DANILO HENRIQUE ROCHA FILGUEIRAS	11772824	04/12/2023	02/01/2024	30
15	SD QPPM	DHYONATTA LIMA MENESES	11770392	04/12/2023	02/01/2024	30
16	SD QPPM	FELIPE ROCHA PEREIRA	11772573	04/12/2023	02/01/2024	30
17	SD QPPM	LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA	11772298	04/12/2023	02/01/2024	30
18	SD QPPM	PEGMAR ARAUJO SANTOS	11778024	01/12/2023	30/12/2023	30

§8º Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	JOÃO DO CARMO OLIVEIRA	850000	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	CASSIANO LIMA DA SILVA	1096265	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	FRANCISCO ROBERTO BRASIL BATISTA	803150	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	KLEYSON BARBOSA DE SOUSA	978519	04/12/2023	02/01/2024	30
5	3º SGT QPPM	ADEMAR CLAYTON SILVA SOUSA	973649	04/12/2023	02/01/2024	30
6	SD QPPM	ANDRÉ ANTUNES DE CARVALHO	1267019	04/12/2023	02/01/2024	30
7	SD QPPM	ERICK DE LIMA MEIRELES	11780622	04/12/2023	02/01/2024	30
8	SD QPPM	JOSÉ VALDENOR SOBRINHO JÚNIOR	11780193	04/12/2023	02/01/2024	30
9	SD QPPM	LEANDRO VIEIRA LIMA SOBRINHO	11787856	04/12/2023	02/01/2024	30
10	SD QPPM	ROMEU CARVALHO PEREIRA	11780924	04/12/2023	02/01/2024	30

§9º Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	JOÃO HENRIQUE MARQUES GUARINO	213151	18/12/2023	16/01/2024	30
2	MAJ QOA	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	743139	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º TEN QOA	GENIVALDO FERREIRA GUIMARÃES	771858	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	JOEL DIAS DOS SANTOS	559420	04/12/2023	02/01/2024	30
5	SUB TEN QPPM	JOSÉ ROBERTO MACHADO	54176	04/12/2023	02/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	JÚLIO DUARTE DA SILVA	863637	04/12/2023	02/01/2024	30
7	SUB TEN QPPM	MARCOS ALVES DIONISIO	955027	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	MILTON BATISTA BORGES	114239	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	WERLEY SOARES DA SILVA	48504	04/12/2023	02/01/2024	30
10	CB QPPM	GENIVAL PEREIRA DE FRAUNÇA	11213086	04/12/2023	02/01/2024	30
11	CB QPPM	NOBERTO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	11209879	04/12/2023	02/01/2024	30

§10. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	EDMAR SILVA MIRANDA	1018620	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOA	LIVALDO RODRIGUES DA SILVA	571468	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	GEORGE WASHINGTON SILVA PLÁCIDO JÚNIOR	1082034	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	SILVANO SILVA DOS SANTOS	431490	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	ADEILSON FERREIRA DE SOUSA	480622	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	ALLYSON BRITO RIBEIRO	1070908	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	ISAMAR PEREIRA ROZAL	851441	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	WESKLEY VIANA RODRIGUES	63591	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	WESLEY MILSON BASTOS BISERRA	871397	04/12/2023	02/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	WILLDEGLAN GOMES DA SILVA	42423	04/12/2023	02/01/2024	30
11	CB QPPM	FILIPE SILVA CHAVES	11212551	04/12/2023	02/01/2024	30
12	CB QPPM	ROGERIO LAGO E SILVA	11212780	04/12/2023	02/01/2024	30
13	SD QPPM	ÁLVARO RAMON SANTANA DA COSTA	11781068	04/12/2023	02/01/2024	30
14	SD QPPM	DOUGLAS FERREIRA CHAVES	11780738	04/12/2023	02/01/2024	30
15	SD QPPM	ITALLO SILVEIRA BARBOSA	11783168	04/12/2023	02/01/2024	30
16	SD QPPM	KENEDY DA SILVA REIS	11775416	04/12/2023	02/01/2024	30

17	SD QPPM	MARCOS VINICIUS RESPLANDES PINHEIRO	11783303	04/12/2023	02/01/2024	30
18	SD QPPM	THIAGO SANTOS MOREIRA DE PAULA	11772913	04/12/2023	02/01/2024	30
19	SD QPPM	WALYSSON SOARES TERTO	11770899	04/12/2023	02/01/2024	30
20	SD QPPM	WEVERSON FARIAS LIMA	11768843	04/12/2023	02/01/2024	30

§11. Lotados no 10º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOA	PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS	842671	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOM	EMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	122509	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º TEN QOA	JAIRO GOMES AQUINO	878150	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	ADOLCY CÉSAR RAMOS	877855	04/12/2023	02/01/2024	30
5	SUB TEN QPPM	ARILDES GOMES DE QUEIROZ	1057563	04/12/2023	02/01/2024	30
6	SUB TEN QPPM	RICARDO AUGUSTO DA SILVA RAMOS	962056	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	LUCIANO BISPO DE ASSIS	1003712	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	MARISDALVA RIBEIRO DA SILVA	1009710	04/12/2023	02/01/2024	30
9	SD QPPM	ANTONIO MARCOS LIMA	11773189	04/12/2023	02/01/2024	30
10	SD QPPM	DENES GUIMARÃES FERREIRA	11782382	04/12/2023	02/01/2024	30
11	SD QPPM	LUCIANO FRANCISCO TAVARES	11769149	04/12/2023	02/01/2024	30
12	SD QPPM	MARCOS PAULO MOITINHO ANSELMO	11784067	04/12/2023	02/01/2024	30
13	SD QPPM	WELLINGTON DIAS DOS SANTOS	11783834	04/12/2023	02/01/2024	30

§12. Lotados no 11º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	ADERALDO FERREIRA GOMES	638654	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	ALDEIR ALVES BARBOSA	787908	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	RENATO FIGUEREDO MOTTA	1030426	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	EMILIO NUNES BEZERRA	62392	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	JOSILENE DOS SANTOS MOREIRA	1083317	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	SHEYLLA RIBEIRO OLIVEIRA	61442	04/12/2023	02/01/2024	30
7	CB QPPM	PAULO SILVA DOS SANTOS	11207230	04/12/2023	02/01/2024	30
8	SD QPPM	ALBERT JASLEY DA SILVA TEIXEIRA	11783311	04/12/2023	02/01/2024	30
9	SD QPPM	ALEX NOGUEIRA QUEIROZ	11782966	04/12/2023	02/01/2024	30
10	SD QPPM	FRANCISCO CESAR MATOS DE SOUSA	11789069	04/12/2023	02/01/2024	30
11	SD QPPM	GILMAR ARAUJO TORRES	11784660	04/12/2023	02/01/2024	30
12	SD QPPM	RODRIGO PATRICIO LUSTOSA MOREIRA	11778814	04/12/2023	02/01/2024	30

§13. Lotados no 12º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	DANTES FRANCISCO RICARDO	754034	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SD QPPM	ELTON JHON CURCINO DOS SANTOS	1283162	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SD QPPM	IVAN DE SANTANA NOGUEIRA	11777745	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SD QPPM	KEVE ALEC DO Ó COELHO	11782030	04/12/2023	02/01/2024	30
5	SD QPPM	PLYNIO BARBOSA BARREIRA RIBEIRO	11783044	04/12/2023	02/01/2024	30

§14. Lotados no 13º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º SGT QPPM	WALACE MONTEIRO PARENTE	36757	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	GILMAR PERCILIANO DE OLIVEIRA	1026623	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	MAERCIO NERES DE ARAUJO	776194	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	MARISVADO SAVIO ARRUDA LEMOS	1038745	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	RAIMUNDO NONATO COELHO DE FRANÇA	1062913	04/12/2023	02/01/2024	30
6	CB QPPM	SILVESTRE VIEIRA DE FARIAS FILHO	11210427	26/12/2023	24/01/2024	30
7	CB QPPM	WENDEL ALVES DE DEUS	11208210	04/12/2023	02/01/2024	30

§15. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	RENATO MARQUES LISBOA	1046284	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOA	ELSON TAVARES DE OLIVEIRA	764386	03/12/2023	01/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	JOSÉ AROLDO ATAÍDES SANTOS	830127	04/12/2023	02/01/2024	30
4	1º SGT QPPM	JIMMY JOHNSOM MESQUITA LIMA	77577	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	APARÍCIO BORGES DE SOUZA	861240	04/12/2023	02/01/2024	30
6	CB QPPM	JOSÉ HUMBERTO VAZ DA COSTA JÚNIOR	11210532	04/12/2023	02/01/2024	30

§16. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	JOSÉ LUIS CANTANHEDE COELHO	915601	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOA	JOSÉ DOS REIS ALVES ARAUJO	635926	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º TEN QOA	PEDRO DOMINGOS DE SOUSA FILHO	431634	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	WEMERSON RUBENS RODRIGUES DE SOUSA	875901	01/12/2023	30/12/2023	30
5	CB QPPM	GEOVÁ DE SOUSA LEITE	924020	04/12/2023	02/01/2024	30
6	CB QPPM	JORGE LUIZ PIGNATARO ESTUMANO JÚNIOR	11210605	04/12/2023	02/01/2024	30
7	SD QPPM	RENNAN VICTOR SOUSA SALES	11768967	04/12/2023	02/01/2024	30

§17. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	EDUARDO RIOS FERREIRA	1160001	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	CLEITON DA SILVA LOPES	1002660	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	AYALA SIQUEIRA GALVÃO	834686	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	UBALDANNI LOPES RIBEIRO	1092570	04/12/2023	02/01/2024	30
5	CB QPPM	LEILDO DE LIMA COSTA	11209267	04/12/2023	02/01/2024	30
6	SD QPPM	ANDRÉ LUIZ FAGUNDES DA SILVA	11775238	04/12/2023	02/01/2024	30
7	SD QPPM	DIEGO DE OLIVEIRA ASSIS DE PAIVA	11782099	04/12/2023	02/01/2024	30
8	SD QPPM	DIÉGO TAVARES COSTA	11776692	04/12/2023	02/01/2024	30
9	SD QPPM	FELIPE LINO DE OLIVEIRA REIS	11786566	01/12/2023	30/12/2023	30
10	SD QPPM	LEANDRO DAVID PEREIRA DOS SANTOS	11772867	04/12/2023	02/01/2024	30
11	SD QPPM	MARCUS PAULO SPINDOLA MACHADO	11778890	04/12/2023	02/01/2024	30
12	SD QPPM	SÉRGIO MURILO FERNANDES AZEVEDO	11795664	04/12/2023	02/01/2024	30

§18. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	EDUARDO LOPES VANDERLEY	995050	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA MEDEIROS	71356	04/12/2023	02/01/2024	30
3	CB QPPM	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	11210818	04/12/2023	02/01/2024	30

§19. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	EDSON PEREIRA RODRIGUES	983151	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	977448	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	DENILSON ALVES DOS SANTOS	516573	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	LUSIVÂNIO SOUSA PEREIRA BANDEIRA	680889	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	ANDERSON CONCEIÇÃO SILVA	1078135	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	MAIKEL MARTINS CARVALHO	1026801	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	SEBASTIAO SILVA MELO FILHO	867655	04/12/2023	02/01/2024	30
8	CB QPPM	GEILSON DE ASSUNÇÃO SILVA	11212713	04/12/2023	02/01/2024	30

§20. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	ELDIAN NUNES PEREIRA	764544	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOA	MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO	737565	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	JOÃO DUARTE DA SILVA	612902	04/12/2023	02/01/2024	30

§21. Lotados na 7ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	SIDICLEY ALVES DOS SANTOS	880258	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SD QPPM	DEGRIZER EVANGELISTA PERES	11775165	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SD QPPM	JÉSSICA MOYRA DA SILVA SÓFFA	11787341	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SD QPPM	LUANA PEREIRA DA SILVA	11644133	04/12/2023	02/01/2024	30
5	SD QPPM	RAÍ REIS DE OLIVEIRA	11784717	04/12/2023	02/01/2024	30

§22. Lotados na 8ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	WILQUER BARBOSA DE SOUSA	76998	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	BRUNO CARVALHO GOMES	1063715	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	EDICÉLIO ROSA PINTO	1070584	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SD QPPM	RENATO DOS SANTOS SILVA	11789344	01/12/2023	30/12/2023	30
5	SD QPPM	SAMUEL IGOR SOARES FERREIRA DA FONSECA	11774223	04/12/2023	02/01/2024	30

§23. Lotados na 9ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º TEN QOA	ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS	740310	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	ENILSON ALVES DA LUZ	998105	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	PAULO TAVARES DA SILVA	1004395	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	GARDENIA FERNANDES DA SILVA	1021397	04/12/2023	02/01/2024	30

§24. Lotados no BOPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ZENÓBIO LOPES DE SENA JÚNIOR	741647	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	RENNAN MENDES SOARES	104830	04/12/2023	02/01/2024	30
3	CB QPPM	HAROLDI RODRIGUES PINHEIRO LINS	11209917	01/12/2023	30/12/2023	30
4	CB QPPM	LEANDRO MARQUES DE CASTRO	11209925	02/12/2023	31/12/2023	30
5	CB QPPM	VICTOR NEYLLONE GOMES DOS SANTOS	11211300	04/12/2023	02/01/2024	30

§25. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	FÁBIO ALVES FERREIRA SILVA	986516	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOA	DÁRIO BARBOSA	632883	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	PAULO PEREIRA DE MEDEIROS	872389	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	DIEGO APHONSINE DE SOUZA AMORIM	111421	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	EDER MURUSSI LEITE	71344	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	FABIO CASTANHEIRA CORDEIRO	785390	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS	1096850	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	RUBEN RODRIGUES DA SILVA	814043	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	VANESSA DE SOUZA SANTOS MORAES	833268	04/12/2023	02/01/2024	30
10	CB QPPM	JACK ANDRESON ALMEIDA LEITE	11210273	04/12/2023	02/01/2024	30
11	CB QPPM	JACKSON AMARAL BRANDÃO	11209771	04/12/2023	02/01/2024	30

§26. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ROMILSON PEREIRA DOS SANTOS	1092960	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA FREITAS	1034200	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	EDSON DE SOUZA CAMARGO	89919	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	EDVALDO CARDOSO DE DEUS	46234	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	EVERALDO BELO DE FREITAS	900725	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	53391	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	ROBSON SOARES DE SOUSA	947171	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	SIDINEIS COELHO VIANA	1048538	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	THIAGO MARIANO DUARTE PERES	810529	03/12/2023	01/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	1055950	04/12/2023	02/01/2024	30
11	CB QPPM	EDISLEY ARAÚJO DA SILVA	11206748	04/12/2023	02/01/2024	30
12	CB QPPM	MARCOS VINÍCIUS CARVALHO BARBOSA	11211172	04/12/2023	02/01/2024	30
13	CB QPPM	WESLLEY DA SILVA BRAGA	11208171	04/12/2023	02/01/2024	30
14	SD QPPM	EDUARDO E SILVA	11774070	04/12/2023	02/01/2024	30
15	SD QPPM	JAILSON SILVA LIMA	11771550	04/12/2023	02/01/2024	30

§27. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOA	ARQUIMEDES AZEVEDO MILHOMENS	764404	04/12/2023	02/01/2024	30
2	SUB TEN QPPM	JOSÉ AMÉRICO LOPES DA SILVA	780215	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	550350	04/12/2023	02/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	DIONEY DA SILVA MACEDO	1077708	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	LUIS MARCOS BRITO DOS SANTOS	971835	01/12/2023	30/12/2023	30
6	2º SGT QPPM	ROBSON RAMOS ARAUJO SANTOS	96742	04/12/2023	02/01/2024	30

§28. Lotados no CPC:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	ADERLAN PEREIRA SANTANA	1032283	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	MARILUSE RODRIGUES NETO	71198	04/12/2023	02/01/2024	30

§29. Lotados no CRP - 1:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOPM	CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES	898949	04/12/2023	02/01/2024	30

§30. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ORLANDO RAMOS DOS SANTOS	880015	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	LORENA GABRIELA CHAVES CARDOSO	76068	04/12/2023	02/01/2024	30

§31. Lotados no RPMON:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	MARCOS ROGÉRIO TRINDADE LIMA	960175	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOA	CÉLIO CABRAL MONTEL	710699	04/12/2023	02/01/2024	30
3	2º SGT QPPM	LILIAN SOARES DE REZENDE	1087517	11/12/2023	09/01/2024	30
4	2º SGT QPPM	ZENILTON NAPOLEÃO ALMEIDA	841836	04/12/2023	02/01/2024	30

§32. Lotados no GRAER:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES	110260	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º SGT QPPM	MARCONI RODRIGUES MAIA	49867	18/12/2023	16/01/2024	30
3	CB QPPM	ALEXSON OLIVEIRA SILVA	11209623	04/12/2023	02/01/2024	30

§33. Lotados no SIOP:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	GLAUBER D'LAMARE SILVA ALVES	833499	05/12/2023	03/01/2024	30
2	MAJ QOPM	JACSON NOGUEIRA DA SILVA	904329	04/12/2023	02/01/2024	30
3	SUB TEN QPPM	JOSÉ LUIZ SANTANA MIRANDA	876802	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	LIRRAYNE DE OLIVEIRA MILHOMEM	104064	04/12/2023	02/01/2024	30
5	2º SGT QPPM	FREDSON SOUSA MARINHO	1075950	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	JAQUELYNY MICHELLY MONTEIRO MARANHÃO	809930	04/12/2023	25/12/2023	22
7	2º SGT QPPM	WASHINGTON SERGIO LIMA MOREIRA	954242	04/12/2023	02/01/2024	30

§34. Lotados na CAMIL:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	ARIONE GLAUBER PEREIRA GUILHERME	1053981	04/12/2023	02/01/2024	30
2	2º TEN QOA	CLODOMIR GERALDO SOUZA	883636	01/12/2023	30/12/2023	30
3	2º TEN QOA	JULIANA PEREIRA GUILHERME	38845	04/12/2023	02/01/2024	30
4	SUB TEN QPPM	DOMINGOS ALVES DA SILVA	647643	04/12/2023	02/01/2024	30
5	SUB TEN QPPM	JOÃO REUS SILVA DA SILVA	1064657	04/12/2023	02/01/2024	30
6	2º SGT QPPM	EDIMICIO DA SILVA CASTRO	1058045	04/12/2023	02/01/2024	30
7	2º SGT QPPM	IDERLAN ALVES ASSUNÇÃO	822179	04/12/2023	02/01/2024	30
8	2º SGT QPPM	JEFFERSON AMOM RIBEIRO DA SILVA	1061160	04/12/2023	02/01/2024	30
9	2º SGT QPPM	JHONNANTAN CARLOS SOLINO FEITOSA	52829	04/12/2023	02/01/2024	30
10	2º SGT QPPM	SERGIO DAVI OLIVEIRA DA SILVA	114884	04/12/2023	02/01/2024	30
11	2º SGT QPPM	UAQUICEL RODRIGUES CARVALHO	970636	04/12/2023	02/01/2024	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins;

Art. 3º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 881/2023/DGP/SAMP.

Concede Bolsa de Estudo aos policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso II da letra "b" do art. 13 do Decreto nº 7.988 de 19 de maio de 1993, que dispõe sobre a movimentação de oficiais e praças;

Combinado com o §3º do art. 9º do Decreto 2.872, de 25 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto 4.494, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a concessão das vantagens pecuniárias próprias dos policiais militares e;

Considerando conforme o ofício nº 335/2023/DEIP SGD: 2023/09039/088603, foi homologado para os militares discentes no 9º Curso de Policiamento Montado (CPMon/2023) da PMMT a ser realizado no 1º Esquadrão Independente de Policiamento Montado, município de Nova Mutum - MT, com início em 18/10 e término previsto para 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER BOLSA DE ESTUDO para a realização do 9º Curso de Policiamento Montado (CPMon/2023) da PMMT, previsto para ser realizado entre os dias 18/10 a 21/12/2023, aos policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM	%
1	SUB TEN QPPM	RAIMUNDO NONATO DIAS ALENCAR	737279-1	RPMON	25%
2	CB QPPM	LEANDRO ROCHA NOGUEIRA SOARES	11210516-1	RPMON	40%
3	SD QPPM	PEDRO AUGUSTO SILVA RODRIGUES	11770511-1	RPMON	50%

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 883/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.57, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	ST QPPM	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA	875421-1	27/10/2023	6º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 884/2023/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º SGT QPPM	PEDRO DE SOUZA RIBEIRO JÚNIOR	1083597-1	2022	01/11/2023 a 30/11/2023	30	4ºBPM

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de outubro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

COMANDO DA 5ª CIPM**PORTARIA Nº 15/2023 - GAB COMANDO 5ª CIPM.**

Institui Comissão Permanente para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD.

O Major QOPM Comandante da 5ª CIPM, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

MAJ QOPM RG xxxxxx Flávio de Oliveira Coutinho, Mat. 1030787.

2º TEN QOA RG xxxxxx Antonio Cezar Pereira de Sousa, Mat. 882498;

2º TEN QOA RG xxxxxx Ernesto Júnior Gomes, Mat. 871415.

Suplentes:

2º TEN QOARG xxxxxx Leonivan dos Santos Silva, Mat. 940620.
ST QPPM RG xxxxxx Marcio Jose de Oliveira, Mat. 807300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel da 5ª CIPM, em Tocantinópolis - TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

José Carlos da Costa Abreu - MAJ QOPM
Comandante da 5ª CIPM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 193/2023/GABSEC, DE 24/10/2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a fundamentação contida na Decisão nº 16/2023/GABSEC, SGD nº 2023/09049/005776, proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/09041/000029,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, M. L. M. S. M, número funcional 345810/1, servidora pública estadual, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria da Fazenda, a partir do dia 1º de julho de 2012, com fulcro no artigo 157, inciso II c/c artigo 162, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em decorrência do ilícito de abandono de cargo público, comprovado e configurado nos autos disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 197/2023/GABSEC, DE 27/10/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
06/2021	2021/09040/000080	CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ: 27.595.780/0001-16	Prestação de serviços de locação de veículos para esta Controladoria-Geral do Estado - CGE.
Fiscal:	Suplente:		
Patrícia Queiroz Nunes Santos Nº Funcional: 11664355-2	Camila Heloisa Albuquerque Gayoso Castelo Branco Nº Funcional: 11683619-1		

Art. 2º São atribuições do(a) Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Gestora do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar a(o) Gestor (a) do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos desta Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 24/2023/GABSEC, publicado Diário Oficial nº 6.291, de 16 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 60/2023/COGE, DE 27/10/2023.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Investigativa sob o nº 2023/09040/000162, com o objetivo de apurar o desaparecimento de 11 aparelhos ar condicionados como forma de complementação à Sindicância Investigativa conduzida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Estado do Tocantins - SETAS SGD: 2022/41000/000132

II - CONVOCAR os membros da III Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 24/2022/GABSEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 6.024, de 07 de fevereiro de 2022, para atuarem na referida sindicância investigativa;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CUMPRÁ-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, ao 27 dias do mês de outubro de 2023.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO
Corregedora-Geral do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO CPAR-CGE Nº 3/2023/CGE-CPAR

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CPAR, constituída pela Portaria nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, Publicada no Diário Oficial nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER ao servidor WEMERSON DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 1014587/1, inscrito no CPF Nº 896.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista na Gerência-Geral de Administração do Instituto Natureza do Tocantins e a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral do Estado da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Prédio 1, Centro, nesta Capital, tramita o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2023/09041/000025, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, considerando que, apesar das tentativas realizadas, restaram infrutíferas as providências tomadas por esta Corregedoria-Geral do Estado para localizar o servidor público e realizar sua efetiva citação e intimação. O presente edital é o meio adequado para dar ciência do presente processo administrativo disciplinar ao servidor e, sendo assim, CITA o servidor acima identificado para tomar ciência do indiciamento processual por, supostamente, infringir os artigos 162 c/c artigo 157, inciso II da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007. Destarte, pelo presente edital, fica também INTIMADO para apresentar Defesa Escrita no prazo legal de 5 (cinco) dias nos termos do art. 158, §3º da Lei 1818/2007 e eventuais documentos de interesse da defesa, devendo ser encaminhada eletronicamente ao e-mail: cogep.cge.to@gmail.com, por força da IN-CGE Nº 02/2020, ou presencialmente à Corregedoria-Geral do Estado da CGE, localizada na Praça dos Girassóis, Prédio 1, Centro, nesta Capital, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/CGE-CPAR, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 26 de outubro de 2023.

Marcilene Divina Soares dos Santos
Presidente da CPAR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1973/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005537-95.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/05/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
33	1073184	1	ALESSANDRO DAMASCENA LOPES	01/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
34	1073184	1	ALESSANDRO DAMASCENA LOPES	01/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ALESSANDRO DAMASCENA LOPES, Número Funcional 1073184/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.191-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	01/03/2021	01/04/2021
HORIZONTAL	G	01/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1974/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0005719-81.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/05/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES, Número Funcional 11606290/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.201-37, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1975/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008095-40.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público VALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Número Funcional 1052594/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.081-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	L	01/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1976/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 0008298-02.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/06/2023.

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, à servidora pública CINTHIA MIURA NAKAYAMA, Número Funcional 11589230/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.928-00, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021
HORIZONTAL	C	08/06/2020	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3156/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/40310/000435
INTERESSADA: KADJA DE SOUSA CAVALCANTE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11181818/1
CPF: XXX.XXX.621-04
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Agência Regional
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Kadja de Sousa Cavalcante, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 11.09.2023 a 10.09.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3158/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007890
INTERESSADA: IRISNEIDE LACERDA SANTOS FARIA
ASSUNTO: Licença por Motivo de Guarda
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 843330/3
CPF: XXX.XXX.771-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na documentação constante dos autos, em vista do que dispõe os arts. 88, inciso IV, §2º, e 98, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c os arts. 2º da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, e art. 71-A, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, CONCEDO à servidora Irisneide Lacerda Santos, Licença por Motivo de Guarda da criança Liz Oliveira Lacerda, com remuneração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04.10.2023 a 01.04.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3159/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007193
INTERESSADO: RAFAEL CAVALCANTE LIMA ALBUQUERQUE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1281038/1
CPF: XXX.XXX.631-51
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rafael Cavalcante Lima Albuquerque, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2023 a 31.08.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3160/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/007149
INTERESSADA: NADIA BORGES OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1153358/1
CPF: XXX.XXX.181-05
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Nadia Borges Oliveira, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 10.09.2023 a 09.09.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3162/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/09030/000843
INTERESSADA: ERLANE PEREGRINI DA SILVA CAMPOS ALMEIDA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 916400/3
CPF: XXX.XXX.431-00
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Erlane Peregrini da Silva Campos Almeida, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.10.2023 a 03.10.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3163/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/40310/000461
INTERESSADO: PABLO PRATES DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 11150432/2
CPF: XXX.XXX.351-30
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Agência Regional
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Pablo Prates da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.10.2023 a 08.10.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3164/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/17010/001635
INTERESSADA: GRACIANA XAVIER JULIÃO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1136747/2
CPF: XXX.XXX.291-09
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade de Semiliberdade de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Graciana Xavier Julião, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 14.10.2023 a 13.10.2025.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EDITAL Nº 01/030-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, bem assim as normas estabelecidas no Edital 01/2023 e suas alterações relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, tornam público, em função da ação que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registro Públicos de Palmas, o Procedimento Comum Cível nº 0031357-29.2023.8.27.2729, o resultado definitivo da prova objetiva e discursiva da candidata Euda Ramos Albuquerque Gonçalves, na condição *sub judice*, inscrita no cargo de Professor da Educação Básica - Orientador Educacional.

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	Língua portuguesa	Metodologia de ensino e legislação educacional	História e geografia do Tocantins	Matemática	Conhecimentos específicos	Nota objetiva	Situação
439014535	Euda Ramos Albuquerque Gonçalves	21/12/1988	-	3	6	0	0	24	33	Aprovada sub_judice

Inscrição	Nome	Prova Discursiva	Situação Discursiva
439014535	Euda Ramos Albuquerque Gonçalves	13	Reprovada Sub Judice

Palmas/TO, 26 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01/029-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO tornam público a alteração do EDITAL Nº 01/2023 de abertura e que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 5.021 (cinco mil e vinte e uma) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, para o exercício das funções de Professor Regente, Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, com o fim de retificar os exames descritos nos incisos IV, VIII, XIV, XVI e XX; e a manutenção dos exames descritos nos demais incisos, constantes na letra j), do subitem 3.4, desse Edital, conforme abaixo:

EDITAL Nº 01/2023

3. DOS CARGOS**3.4**

j) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

- I - hemograma Completo;
- II - contagem de Plaquetas;
- III - colesterol total;
- IV - colesterol HDL;
- V - triglicérides;
- VI - glicemia em jejum;
- VII - tipagem sanguínea;
- VIII - HbsAg;
- IX - vdrl;
- X - uréia;

- XI - creatina;
 - XII - tgo;
 - XIII - tgp;
 - XIV - urina I (EAS)
 - XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;
 - XVI - radiografia do tórax PA e perfil com laudo;
 - XVII - exame oftalmológico completo;
 - XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
 - XIX - comprovante de vacina/febre amarela;
 - XX - exames das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria para o Professor Regente;
 - XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 02/018-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, torna público a alteração do EDITAL Nº 02/2023 de abertura e que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 143 (cento e quarenta e três) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Professor Regente, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, com o fim de retificar os exames descritos nos incisos IV, VIII, XIV, XVI e XX; e a manutenção dos demais incisos, constantes na letra i), do subitem 3.4, desse Edital, conforme abaixo:

EDITAL Nº 02/2023

3. DOS CARGOS**3.4**

i) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

- I - hemograma Completo;
- II - contagem de Plaquetas;
- III - colesterol total;
- IV - colesterol HDL;
- V - triglicérides;
- VI - glicemia em jejum;
- VII - tipagem sanguínea;
- VIII - HbsAg;
- IX - vdrl;
- X - uréia;
- XI - creatina;
- XII - tgo;
- XIII - tgp;
- XIV - urina I (EAS)
- XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;
- XVI - radiografia do tórax PA e perfil com laudo;
- XVII - exame oftalmológico completo;
- XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
- XIX - comprovante de vacina/febre amarela;

- XX - exames das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria para o Professor Regente;
 XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.
 k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 03/015-2023

O Secretário da Administração do Estado do Tocantins - SECAD/TO e o Secretário da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC/TO, torna público o EDITAL Nº 03/2023 de abertura e que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 78 (setenta e oito) vagas para o cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, na Educação Indígena e formação de cadastro de reserva de acordo com o disposto no presente Edital, com o fim de retificar os exames descritos nos incisos IV, VIII, XIV, XVI e XX; e a manutenção dos demais incisos, constantes na letra i), do subitem 3.4, desse Edital, conforme abaixo:

EDITAL Nº 03/2023

3. DOS CARGOS

3.4

i) submeter-se à inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, na conformidade do art. 15, da Lei nº 1.818/2007, quando, além de outros exames que, por determinação da Junta Médica Oficial do Estado do Estado, venha a se fazer necessários, o candidato deverá apresentar os seguintes exames médicos:

- I - hemograma Completo;
 - II - contagem de Plaquetas;
 - III - colesterol total;
 - IV - colesterol HDL;
 - V - triglicérides;
 - VI - glicemia em jejum;
 - VII - tipagem sanguínea;
 - VIII - HbsAg;
 - IX - vdrl;
 - X - uréia;
 - XI - creatina;
 - XII - tgo;
 - XIII - tgp;
 - XIV - urina I (EAS)
 - XV - eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista;
 - XVI - radiografia do tórax PA e perfil com laudo;
 - XVII - exame oftalmológico completo;
 - XVIII - laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;
 - XIX - comprovante de vacina/febre amarela;
 - XX - exames das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria para o Professor Regente;
 - XXI - para pessoas com deficiência física-pcd- apresentar laudo da deficiência.
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
 Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 702, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 472/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 168/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora JOICY SILVA LUSTOSA, Policial Penal, matrícula nº 1087770-4, da Diretoria de Planejamento e Convênios para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 725, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 482/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 209/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidor RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Policial Penal, nº Funcional 11582693-1, previstas para o período de 15/09/2023 à 29/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
 Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 726, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 481/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 51/2023, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (SPDC);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor VILSON NASCIMENTO SOUSA, Economista, nº Funcional 11174439-1, previstas para o período de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 727, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe

Confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 480/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 50/2023, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (SPDC);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor EDMUNDO LOPES DIAS, Técnico em Defesa do Consumidor, matrícula nº 1175475-2, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do Procon de Dianópolis, em substituição ao servidor OZEAS ALVES NETO, matrícula nº 11723734-1, durante o período de 18/09/2023 à 02/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 728, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 479/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 201/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA, Policial Penal, nº Funcional 11583134-1, previstas para o período de 08/08/2023 à 22/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 729, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 478/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 122/2023, da Diretoria de Administração e Finanças (DAF);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor WUESLEY FERREIRA FELIX NETO, Pedagogo, nº Funcional 1226789-2, previstas para o período de 04/07/2023 à 02/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 730, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 404/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 199/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 13 (treze) dias das férias da servidora GLEICY DA SILVACOSTA, Policial Penal, nº Funcional 1121774-7, previstas para o período de 20/08/2023 à 01/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 731, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 477/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Memorando nº 210/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias da servidora KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA, Policial Penal, nº Funcional 11579234-1, previstas para o período de 28/09/2023 à 17/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 476/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora SANDRA COSTA DA SILVA, Técnico em Contabilidade, matrícula sob nº 831454-6, a partir de 18/10/2023 à 01/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 978, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.761, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 733, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 475/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor ELCIMAR CARDOSO VALADARES, Policial Penal, matrícula sob nº 11580020-1, a partir de 02/09/2023 à 11/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 284, de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.331, de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 734, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 474/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 20 (vinte) dias das férias da servidora MISLANE FERREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula sob nº 11793058-1, a partir de 04/12/2023 à 23/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria nº 605, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.403, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 473/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 19 (dezenove) dias das férias da servidora JESSICA LOPES ABREU COELHO, Policial Penal, matrícula sob nº 11654295-1, a partir de 29/10/2023 à 16/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria nº 571, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.396, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 736, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 491/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 169/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor THIAGO RIBEIRO COELHO, Policial Penal, matrícula nº 11580801-1, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Unidade Penal de Formoso do Araguaia, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 737, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 489/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 170/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor CARLOS FÁBIO SILVA SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 1126725-1, da Unidade de Tratamento Barra da Grota para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 738, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 488/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e a Proposta de Portaria nº 160/2023, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JOÃO LUIZ DE SOUSA NETO, Policial Penal, matrícula nº 806290-3, do Escritório Social de Palmas para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023

PROCESSO: 2023/17010/001504

CONTRATO: 108/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 45.769.285/0001-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de materiais de consumo para aplicação em serviços corretivos de para manutenção predial para atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2022

VALOR TOTAL: R\$ 874,02 (Oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

FIRMADO EM: 18/09/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1160.1121.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTES: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Lenilso Luis da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2023

PROCESSO: 2023/17010/001504

CONTRATO: 109/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: DG SOLUTION INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 37.902.157/0001-12

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de materiais de consumo para aplicação em serviços corretivos de para manutenção predial para atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2022

VALOR TOTAL: R\$ 503,60 (Quinhentos e três reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM: 18/09/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1160.1121.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTES: 500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Gabriel Henrique Pacheco, pela contratada.

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2017/37000/000262

CONVÊNIO Nº: 003/2018

ADITIVO Nº: 5º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quinta, prorrogada até o dia 28/10/2024 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro), para execução do objeto: RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente
Antonio Carlos Martins Reisa - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2021/37001/000071

CONVÊNIO Nº: 37010.000044/2021

ADITIVO Nº: 1º Aditivo de Prazo

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS

OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula Quinta, prorrogada até o dia 31/04/2024 (trinta e um de abril de dois mil e vinte e quatro), para execução do objeto: CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 31 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente
Neila Maria da Silva Moraes - Convenente

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2013/63010/00097
CONVÊNIO Nº: 013/2021
ADITIVO Nº: 2º Aditivo de Prazo
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENIENTE: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ sob nº 01.661.223/0001-62.
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula sexta, prorrogada execução até o dia 24/10/2024 (vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro), vigência contratual 25/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 24/10/2024
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/01/2025
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Contratante
Jorge Abdalla Dias - Contratado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1480, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

ROSILENE LOPES PEREIRA DA LUZ, Professora Normalista, número funcional 660374-1, da função de Diretora do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 9 de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1530, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a IVANILDES RIBEIRO DA SILVA, Professora da Educação Básica, nº funcional 846238-4, no período de 06/11 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 883, de 07/07/2023, publicada na Edição nº 6366, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1532, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

NATALIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES, Professora da Educação Básica, nº funcional 1123033/1, com lotação no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no município de Lagoa da Confusão, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, para o Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins - Custódia da Silva Pedreira, no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 30 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1533, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

JACIARA BORGES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, nº funcional 112814/2, com lotação no Colégio Estadual Marechal Artur da Costa e Silva, no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, para a Ouvidoria Geral, na Sede da Seduc, com carga horária de 180 horas, a partir de 25 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora MARIA ANDREA CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 674701-1 cargo de Professor Normalista, na Diretoria de Planejamentos, Estudos e Projetos, município de Palmas, a partir de 1º de novembro de 2023, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO: 2023/27000/021567

CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

PROPONENTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CNPJ: 05.149.726/0001-04

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a manutenção do Polo de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil, localizado no município de Porto Nacional, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica de recursos humanos indispensáveis à oferta dos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 27/10/2028

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
LUIS EDUARDO BOVOLATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/009691

Nº CONTRATO: 092/2022

ADITIVO Nº: 2

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: AP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 14.332.863/0001-70

OBJETO: O presente termo tem por objeto a formalização de acréscimo de valor.

DO ACRÉSCIMO: O valor do contrato, sofrerá o acréscimo de 24,90% do valor inicial.

DA SUPRESSÃO: Será suprimido do valor inicial do contrato 3,01%.

DOTAÇÃO: 27010.12.362.1156.1086

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4 90.51

FONTE: 569.000.000/540.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Eduardo Martins Noleto Filho - Representante legal Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

RUBENS JOSÉ DE BORBA, matrícula nº 425631

EQUIPE DE APOIO:MARCELY MOREIRA DOMINGUES ARAUJO, matrícula nº 6122401
SHEYLENE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11569808-4
CLEUCIMAR BARBOSA MARINHO, matrícula nº 604607-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELY MOREIRA DOMINGUES ARAÚJO
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação dos licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

JANETE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 829083-1

EQUIPE DE APOIO:MARIA ARLETE DE SOUSA GOMES, matrícula nº 311598-7
LUCÉLIA DA SILVA, matrícula nº 953295-3
LALIANE FERNANDES SILVA NEVES, matrícula nº 11732679/2

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6151, do dia 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO KENNEDY SOUSA NASCIMENTO
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOAQUINA MARIA DA SILVA**PORTARIA Nº 02, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

CELENE AIRES PEREIRA, matrícula nº 811728-5

EQUIPE DE APOIO:PAULO WESLEY MOURA SILVA, matrícula nº 11838930-2
MARIA IVAGNA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 11744715-3
PAULO SÉRGIO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1183940-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
EUCLIDES BEZERRA GERAIS

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas modalidades Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS, com fundamento nos artigos 10, e 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o dispositivo no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplina adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Sidney Soares Porto, matrícula nº 11598638-5

EQUIPE DE APOIO:
MARCOS NEANDRO MARTINS SANTOS, matrícula nº 489661-3
MARISTELA FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula nº 11788259-2
RAQUELINE ARAÚJO DE MOURA, matrícula nº 11887885-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, & 3º do Decreto nº 5.450/2005

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALTER RAMALHO BARRETO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
DJALMA GERMANO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 11895535-1

EQUIPE DE APOIO:
AURÉLIA MARTINS DE PÁDUA VIEIRA, matrícula nº 996730-3
RAYANNE STHEPHANE DACRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 11791519-1
WESLANE LOPES PAJAUÍ matrícula nº 11791675-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEIBY JUBIELY DE MIRANDA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E APOIO DA INSTITUIÇÃO
BENEFICENTE IRMÃ DULCE

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E APOIO DA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ERIKA PANTA DOS SANTOS, matrícula nº 11755628-3

EQUIPE DE APOIO:

ROSANGELA GOMES REIS DE ARAUJO matrícula nº 1234544-1

NATÁLIA ALVES DE CARVALHO matrícula nº 11631708-3

ISADORA DE SOUZA MOREIRA matrícula nº 11893559-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 01, de 9 de Junho 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6116, do dia 28 de Junho de 2022.

ELISABETE CARNEIRO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 951, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor PAULO HENRIQUE TELES GONZAGA, nº funcional 554197-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 1º a 30 de novembro de 2023, período aquisitivo 2019/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 958, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor WAGNER LUIS DE OLIVEIRA, nº funcional 674087-3, Gestor Público, previstas para o período de 02 a 26 de outubro de 2023, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 960, DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor WAGNER LUIS DE OLIVEIRA, nº funcional 674087-3, Gestor Público, previstas para o período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023, período aquisitivo 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/25000/001004

CONTRATO Nº: 30/2022

ADITIVO Nº 1º Termo aditivo

Nº AUTOMÁTICO: 22001481

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

S/A - FOMENTO

CNPJ: 05.474.540/0001-20

OBJETO: Prorrogação até 04/11/2024, do prazo de vigência do Contrato nº 30/2022 (prestação de serviços essenciais a intermediação das operações de financiamento privado denominado projeto "Credito Popular - CrediSupera"), nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a alterar a dotação orçamentária para o Exercício 2023.

NATUREZA DA DESPESA: 45.90.66

FONTES DE RECURSO: 500

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

VIGÊNCIA: 04/11/2023 a 04/11/2024

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Contratante - Denise Rocha Domingues - Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023 da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.778.325/0005-47

ITEM	UND	QTD TOTAL	QTD SEFAZ	QTD SSP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	12	09	03	Workstation	LENOVO	17.300,00	207.600,00
VALOR TOTAL:								207.600,00

Empresa: 2MJ MANAUS LTDA - ME
CNPJ: 28.151.803/0001-66

ITEM	UND	QTD TOTAL	QTD SEFAZ	QTD SSP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UND	1.575	375	1.200	Bateria para Nobreak	UNIPOWER	114,90	180.967,50
06	UND	525	125	400	Bateria para Nobreak	UNIPOWER	114,90	60.322,50
VALOR TOTAL:								241.290,00

Empresa: L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 35.169.152/0001-05

ITEM	UND	QTD TOTAL	QTD SEFAZ	QTD SSP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UND	02	01	01	Workstation	DELL	17.450,00	34.900,00
VALOR TOTAL:								34.900,00

Empresa: TKS IMPORTS LTDA - ME
CNPJ: 49.341.541/0001-72

ITEM	UND	QTD TOTAL	QTD SEFAZ	QTD SSP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UND	10	10	-	Workstation	SANSUNG	4.781,00	47.810,00
VALOR TOTAL								47.810,00

Empresa: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

ITEM	UND	QTD TOTAL	QTD SEFAZ	QTD SSP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	UND	13	10	03	Licença de aplicativos adobe Suite Creative Cloud	4.740,00	61.620,00
VALOR TOTAL:							61.620,00

OBSERVAÇÃO: Para fins de adesão deverá ser observadas as especificações contidas no edital.

VALOR TOTAL: R\$ 593.220,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

a) Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) SEFAZ - Os equipamentos deverão ser entregues em Palmas - TO, em local a ser definido pela CONTRATANTE, de segunda a sexta, em horário de expediente do Estado, exceto feriados; SSP - Local de Entrega: Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança Pública, situado Quadra 112 Sul, SR - 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172 Palmas - TO.

b) O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e os representantes abaixo consignados:

Palmas - TO, 18 de setembro de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário

WLADIMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário

Empresas:

E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

2MJ MANAUS LTDA - ME

L&M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

TKS IMPORTS LTDA - ME

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresa: MP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 46.856.096/0001-95

ITEM	UND	QTD TOTAL	QTD SEFAZ	QTD SSP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	12	09	03	Workstation	17.300,00	207.600,00
02	UND	02	01	01	Workstation	17.450,00	34.900,00
04	UND	10	10	-	Workstation	4.781,00	47.810,00
VALOR TOTAL: R\$							290.310,00

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 079/2023. Abertura dia 14.11.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de Serviços (telefonia móvel pessoal). Visando atender as necessidades da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV. Proc. 2023/09010/00051. Recursos não vinculados de impostos e vinculados a fundos. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 089/2023. Abertura dia 17.11.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (capuz, mochila, motosserra e outros). Visando atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMT/TO. Proc. 2023/10090/00010. Recursos: transferência da união referente à compensação financeira de recursos hídricos. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 30 de Outubro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 91/2023/GABSEC/SICS,
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
050/2023 GABSEC	2020/19010/00068	Luiz Carlos Carneiro da Silva Mat. 11664037-3	Marcondes Martins Gomes de Oliveira Mat. 811984-1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão, instalação de outdoors e placas de sinalização rodoviária.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 94/2023/GABSEC/SICS,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023 do D.O.E;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Processo	Nº Contratos	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
2023/19010/000057	10/2023 11/2023 12/2023 13/2023	Luiz Carlos Carneiro da Silva Matricula:11664037-3 Simone Batista Martins Matricula: 463570-7	João Pedro Oliveira da Silva Matricula:11743042-2	Prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 525/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, a partir de 1º de dezembro de 2023, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o servidor FABIO SOUSA BARROS, Médico, Matrícula nº 719940/2, CPF: XXX.XXX.831-87, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 527/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir, a partir de 1º de dezembro de 2023, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor PEDRO PAULO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA, Médico, Matrícula nº 11541105/1, CPF: XXX.XXX.651-65, lotado no Hospital Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1109/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 15/2023
PROCESSO nº 2022.30550.007417
EMPRESA: AOVIS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.555.382/0001-33.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças para realização de treinamento em ferramentas de análise e ciência de dados em plataforma educacional online especializada em Ensino à Distância (EAD).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DA SALA DE SITUAÇÃO DE SAÚDE	Wagner Santos de Jesus Mat. 898329-2	Ricardo da Costa Lima Mat. 11143061-2	Perciliana Joaquina B. de Carvalho Mat. 286968-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 25 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1110/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 849/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6361, de 03 de julho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 84/2018 que passará a ser:

CONTRATO Nº 84/2018

PROCESSO nº 2018.30550.003918

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A - CNPJ: 34.597.955/0023-03.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais para as unidades hospitalares próprias do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	Matheus Guilherme Ribeiro Silva Mat. 11886960-1	Antônio Martins Araújo Mat. 11637749	Maria Aparecida Menezes de Carvalho Diniz Mat. 961994-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairam dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 25 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1112/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 47/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6250, de 16 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 34/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 34/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001340

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.014.621/0001-49.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Silvana Magalhães da Silva Mat. 996662	Rosimery Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1113/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 782/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6354, de 22 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 100/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 100/2022
PROCESSO nº 2022.30550.005918
EMPRESA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Silvana Magalhães da Silva Mat. 996662	Rosmary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1114/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 803/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6154, de 19 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 129/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO nº 2021.30550.007447

EMPRESA: BML HOSPITAL LTDA - CNPJ: 27.187.758/0001-37.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para realização de serviços de cirurgias ortopédicas nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1115/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 792/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6153, de 18 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 69/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 69/2021
PROCESSO nº 2021.30550.001660
EMPRESA: DMI BRASILIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 26.687.752/0001-66.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para realização de serviços de cirurgias ortopédicas nos hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira De Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1120/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 460/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6088, de 16 de maio de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 210/2017 que passará a ser:

CONTRATO Nº 210/2017

PROCESSO nº 2017.30550.005468

EMPRESA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A. - CNPJ: 06.272.575/0028-60.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Gilberto Magalhães de Souza Mat. 111801451	Tatiane Regina Meneghetti Mat. 1223461-1	Janistela Pereira da Silva Maracalpe Mat. 9287356

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas débitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1121/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor e Fiscal de Contratos e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03

PROCESSO nº 2023.30550.008038

EMPRESA: NEOVIDANS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na oferta de diárias de Leitos de UTI (neonatal) na rede própria estadual - Hospital Geral de Palmas - com a finalidade de atender a demanda de pacientes do SUS no Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	Luana Vieira Rodrigues Mascarenhas Mat. 11503750-6	Marina Mattos Mendonça Mat. 11722886-3	Fabício Flor Silva Mat. 11533943-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1122/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 225/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6283, de 06 de março de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 06/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO nº 2022.30550.011180

EMPRESA: HOSPTECH COM. DE EQUIP. MÉDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira De Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1123/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 532/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6342, de 02 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 51/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 51/2023
PROCESSO nº 2023.30550.002488
EMPRESA: HOSPTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICO EIRELI - CNPJ: 06.296.460/0001-95.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de cirurgia ortopédicas (placas bloqueadas ALCP em titânio) para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Bruna Barros da Costa Carmo Mat. 1052918-3	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1124/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 782/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6152, de 17 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 144/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 144/2021
PROCESSO nº 2021.30550.008394
EMPRESA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 25.211.499/0003-79.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para os hospitais do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1125/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 365/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6312, de 19 de abril de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal dos Contratos nº 27/2023 que passará a ser:

CONTRATO Nº 27/2023

PROCESSO nº 2023.30550.001380

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME, kit placa bloqueada tipo ALCP, para o serviço de ortopedia do Hospital Regional de Araguaína - HRA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Thissilla Sofia Barros de Sousa - Mat. 117994201	Lorinicy Ferreira D. de Sousa Mat. 716604-10	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1127/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 827/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6359, de 29 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer os cargos de Gestor, Suplente e Fiscal dos Contratos nº 58/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 58/2022

PROCESSO nº 2022.30550.002849

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, prótese e materiais especiais - OPME para o serviço de cirurgia cardíaca das unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa P. Mamedes Mat. 11184016-2	Gilberto Oliveira De Sousa Mat. 1207520-1	Rosimary Almeida de Sousa Mat. 577562-8

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 27 de outubro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1129/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) com a finalidade de credenciar pessoa jurídica para integrar cadastro de fornecedores ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistema de Frequência Modular Pessoal - Sistema FM (conjunto de atendimento - assistência fonoaudiológica "suporte técnico", manutenção e intervenções necessárias) o qual será destinado aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas - CER III e CER II - APAE Colinas, no Estado do Tocantins.

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, "caput", da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa OPIMED DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 137/2023/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob nº 01.191.654/0001-02, no valor de R\$ 1.839.900,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e novecentos reais), que tem por objeto Credenciamento de empresa especializada com a finalidade de credenciar pessoa jurídica para integrar cadastro de fornecedores ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e Sistema de Frequência Modular Pessoal - Sistema FM (conjunto de atendimento - assistência fonoaudiológica "suporte técnico", manutenção e intervenções necessárias) o qual será destinado aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação de Palmas - CER III e CER II - APAE Colinas, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 62/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e Decreto nº 6.597, de 01 de março de 2023, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, RESOLVE apostilar o Contrato nº 176/2018, Processo 2018/30550/007861, consoante disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", no tocante ao pagamento do montante de R\$ 248.498,25 (Duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) o qual será pago na Fonte 5.01.0000260.1.818888. O Contrato foi firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 26.921.551/0001-81, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta externa; transporte externo; tratamento de resíduos perigosos infectante (Grupo "A" e seus sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o aterro) não necessitando de tratamento prévio. Químico Grupo "B" devem ser respeitadas as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortantes e/ou Escarificantes Grupo "E" (devem ser encaminhados para o aterro após tratamento em aterro industrial e/ou sanitário classe I em conformidade com a legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), nos termos da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
Palmas, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2023/30550/000993

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - S/N

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 113/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que for aplicável, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 113/2022, que tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas, com fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 329/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 113/2022 - Processo nº 2022/30550/009146, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual está pautada no inadimplemento contratual nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 77, art. 78, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA e da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, descritas abaixo, no instrumento contratual nº 113/2022, e fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 77 e o art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
(...) 7.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

(...)

15.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

(...)

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (g.n)

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Assim, do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA -
DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES**

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato conforme este instrumento, os resquícios de ônus financeiro caso existam em oportunidade futura serão avaliados.

**CLÁUSULA TERCEIRA -
DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA -
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o Contrato nº 113/2022 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, é competente o foro da Capital do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2023/30550/003220

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - S/N

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 157/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que for aplicável, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 157/2022, que tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas, com fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitem de cuidados intensivos, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 329/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO**

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 157/2022 - Processo nº 2022/30550/009259, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual está pautada no inadimplemento contratual nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 77, art. 78, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA e da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, descritas abaixo, no instrumento contratual nº 157/2022, e fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 77 e o art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

(...) 7.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

(...)

14.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

(...)

b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (g.n)

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Assim, do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA -
DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES**

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato conforme este instrumento, os resquícios de ônus financeiro caso existam em oportunidade futura serão avaliados.

**CLÁUSULA TERCEIRA -
DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA -
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato nº 157/2022 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, é competente o foro da Capital do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 2023.30550.007957
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2023
PARTICIPANTES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Conceição do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
CNPJ DO FMS DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO/SEMUS:
11.419.212/0001-24
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais nº 1.818/07, nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT nº 598/08, visando apoiar o Município de Conceição do Tocantins/SEMUS no desenvolvimento de suas ações e serviços de saúde, voltadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.
VIGÊNCIA: 25/10/2028.
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde
JOÃO PAULO FERNANDES COSTA - Prefeito do Município de Conceição do Tocantins.
CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO - Secretário de Saúde do Município de Conceição do Tocantins.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº 2023/30550/005678
CONTRATO: 135/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Riguel Laboratório De Anatomia Patológica Ltda.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual.
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. A vigência contratual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial;
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 33.90.39
VALOR: R\$ 513.328,68 (quinhentos e treze mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Riguel Laboratório De Anatomia Patológica Ltda - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº 2023/30550/007239
CONTRATO: 136/2023/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Hosptamed Comercio de Material Cirúrgico Ltda.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais de OPME (Prótese de Quadril) para atender o Hospital Geral Público de Palmas.
VIGÊNCIA: A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/2766
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4113
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
VALOR: R\$ 331.050,00 (trezentos e trinta e um mil e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Hosptamed Comercio de Material Cirúrgico Ltda - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 528/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o servidor JOSE ROBERTO LOPEZ RIVERO, Médico, Matrícula nº 836786/6, CPF: XXX.XXX.931-20, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 01.09.2023 a 30.09.2023, suspensa pela PORTARIA Nº 454/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.413, de 15 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 529/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor, MARCUS DIEGO LIMA PINTO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 11182164 1, CPF: XXX.XXX.461-75, lotado na Gerência de Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho na Saúde, relativas aos períodos aquisitivos, 2021/2022 e 2022/2023, previstas para os períodos de 23/10/2023 a 04/11/2023, e de 06/11/2023 a 10/11/2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/30550/006957**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro para eventual e provável aquisição de materiais hospitalares do GRUPO 7 - DRENOS, LÂMINAS, SERRA DE GIGLI E KIT LIGADURA ELÁSTICA, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico 256/2023 - Processo 2022/30550/001286.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares (Sistema de Vídeo Endoscopia, videogastrosκόpio, vídeocolonosκόpio, vídeobroncoscópio, vídeoduodenosκόpio etc.), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/11/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila

Pregão Eletrônico 258/2023 - Processo 2022/30550/009629.
Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de hemodinâmica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 17/11/2023 às 14h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico 259/2023 - Processo 2023/30550/003973.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos anestésicos e analgésicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/11/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2022/31000/03752

Contrato nº: 91/2023

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: ALL Work Comercial LTDA - EPP

CNPJ: 18.007.154/0001-70

Objeto: A aquisição de material permanente (máquina aplicadora de película), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Valor: R\$ 150.950,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 25/10/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário

Luciano Correa da Maia - Representante/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2023/31000/001645

Contrato nº: 69/2023

Termo Aditivo: 1º

Número automático do Siae/TO: 23001172

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: FCA Fiat Chrysler Participações Brasil LTDA

CNPJ: 16.701.716/0001-56

Objeto: O acréscimo no quantitativo de bens permanentes (veículos tipo sedan), do Termo de Contrato nº 69/2023, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a inclusão de uma nova dotação orçamentária e fonte de recursos na cláusula quarta do contrato.

Valor do aditivo: R\$ 230.871,98 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

Natureza da despesa: 4.4.90.52

Fonte de recursos: 500 - Emenda Parlamentar

Data de assinatura: 26/10/2023

Signatários: Wlademir Costa Mota Oliveira - Secretário

Diego Nunes Mello - Representante/Contratada

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA COGER Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 132/2022, a qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 592381-1, teria se envolvido em uma confusão, na qual o servidor efetuou disparos de armas de fogo pertencente à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, ato o qual, em tese, indica a prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inc. III, "e", IV, alínea "f", V, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa nº 132/2022 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo a sindicância exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 021/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº 592381-1, em razão das supostas práticas de transgressões disciplinares tipificadas, no art. 98, inc. III, alínea "e", inc. IV, alínea "f", inc. V, alínea "a", todos da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar RAFAEL SANTOS E SILVA, matrícula n. 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 064, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 056/2023 (SGD 2023/31001/000063), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em recusar-se a executar, sem motivo justo, qualquer serviço legal e que esteja dentro das atribuições, a pretexto de perigo pessoal ou descumprir qualquer ordem legítima, pelo servidor identificado pela matrícula nº 11725168-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.654/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 33/34), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 46/49);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 11725168-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "f", da Lei nº 3.654/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 065, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 118, incisos II e III, 181, todos da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Decisória nº 014/2022, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 058/2022, de 30 de junho de 2022, a fim de apurar os fatos noticiados por meio da Sindicância Investigativa nº 001/2022, supostamente teria deixado de adotar as providências que lhe competiam após o recebimento de requisição de emissão de laudos periciais para cumprimento de cotas ministeriais, tendo como suposto autor o servidor policial civil identificado pela matrícula nº 11724137-1, configurando, em tese, as infrações disciplinares descritas art. 97 c/c art. 96, inciso I, todos da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 75/76), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da ocorrência da prescrição;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 108/2023 (fls. 78/79) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, 118, incisos II e III, e 181, todos da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 014/2022 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 066, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 036/2021 (SGD 2021/31001/000170), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em deixarem de comparecer a plantões para os quais estavam designados, bem como de cumprir trabalho interno ou remoto, não acatando ordem de superior hierárquico, pelos servidores da polícia civil identificados pelas matrículas nº 11592060-1 e 11592079-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso V, alínea "c", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 241/242), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com os servidores investigados de matrícula nº 11592060-1 e 11592079-1;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 249/252 e 254/257);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelos servidores identificados pelas matrículas nº 11592060-1 e 11592079-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso V, alínea "c", da Lei nº 3.461/2019, tendo os compromissários declarado reconhecerem a inadequação de suas condutas, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 067, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 047/2022, a qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 11608625-1, teria atrasado a entrega de laudo pericial por grande lapso temporal, ato o qual, em tese, indica a prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa nº 027/2022 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo a sindicada exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todas da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 020/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº 11608625-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar ELÍRIO PUTTON JÚNIOR, matrícula n. 35285-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 10 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 068, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 768/2023/IC/SPC/SSP, as quais informam, em síntese, inércia em relação a exames periciais e a consequente emissão dos competentes laudos periciais por parte do servidor policial civil identificado pela matrícula funcional nº 11608625-1, ato que, em tese, indica a prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, inc. II, alíneas "o" e "s", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa conforme os documentos que instruem o SGD 2023/31009/122402 e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 022/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 11608625-1, em razão da suposta prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, II, alíneas "o" e "s", da Lei nº 3.461/2019 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar JOSÉ CARLOS GARCIA, matrícula n. 11589795-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 069, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do IP 4574/2023, Eproc 0004126- 48.2023.8.27.2722, em desfavor do policial civil identificado pela matrícula 751355-2, pela suposta prática dos delitos de disparo em via pública e dano, atos os quais, em tese, indicam a prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 98, inciso IV, alínea "f" e inciso VII, alínea "j", todos da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações contidas nos autos do IP 4574/2023, Eproc. 0004126-48.2023.8.27.2722 indicam a presença de materialidade de transgressões disciplinares, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 023/2023, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº: 751355-2, em razão das supostas práticas das transgressões disciplinares tipificadas no art. 98, inciso IV, alínea "f" e inciso VII, alínea "j", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar ELIRIO PUTTON JUNIOR, matrícula n. 35285-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2023.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao exercício de 2023, proposto pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e considerando a Resolução CODEFAT nº 973, de 21 de julho de 2023; em reunião extraordinária, realizada na modalidade híbrida presencial/virtual, no dia 26 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, Emenda Parlamentar Individual 202339730005, de autoria do Deputado Federal Eli Borges, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas do Trabalho - SPPT/Ministério do Trabalho e Emprego, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pelo Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020";

V - a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Estado do Tocantins ao Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Alberto Almeida Guimarães
Presidente CETER/TO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 270/2023/GABSEC/SETUR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
231/2023 232/2023 233/2023 234/2023 235/2023	2023/87010/000094	Ívina Vanessa Sampaio Ferreira Mat:11879637-1	Francielly Ribeiro Camargo Mat: 11878231-1	Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 231/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 2.881,00 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 23/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Anderson Alves Macedo - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: 232/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: FABRICIO COSTA FERNANDES
CNPJ: 37.047.387/0001-41
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 2.822,00 (dois mil oitocentos e vinte e dois reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 27/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Fabricio Costa Fernandes - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: 233/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: H A C COSTA LTDA
CNPJ: 22.739.115/0001-35
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 26/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Heverton Augusto Chagas Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 234/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: JFC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.065.841/0001-18
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 798,57 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 23/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Janismar Ferreira Campos Madeira - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/87010/000094
Contrato nº: Nº 235/2023/GABSEC/SETUR
Contratante: Secretaria do Turismo
Contratada: PALMAS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.128.777/0001-88
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R\$ 4.779,80 (quatro mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 2443
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: O contrato terá a sua vigência por um período inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Hercy Ayres Rodrigues Filho - Representante da Contratante/
Francisca Soem Barbosa - Representante Legal da Contratada.

AMETO

PORTARIA AMETO Nº 69/2023/GABPRES
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 1290 - NM, Diário Oficial nº 6347, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato/empenho e respectivo substituto, para os casos de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
21/2023/GEOFC	2023/10880/000086	Oswaldo Ribeiro de Souza (11895853-1)	Jhenifa Borges de Souza (11681403-5)	A contratação de empresa para gerenciamento e administração de espaço afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, Palmas/TO aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

AMAUURISMAR MOTA SOUSA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATO Nº: 21/2023

PROCESSO Nº: 2023/10880/000086

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: GESTÃO MODERNA LTDA - ME

OBJETO: A contratação de empresa para gerenciamento e administração de espaço afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: Valido por 12 meses a contar da publicação no DOE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.663. 1155. 4359

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

FONTES DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: AMAURISMAR MOTA SOUSA - Representante da contratante, LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA - Representante da contratada

DETRAN

PORTARIA Nº 891/2023/GABPRES.

Dispõe sobre a autorização do Credenciamento de Empresa para uso de placa de "experiência" no âmbito do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 278/2022/GABPRES, que regulamenta o uso da placa de "experiência" no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos destinados ao controle do registro e uso das placas de experiência nos estabelecimentos indicados no artigo 330 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Credenciamento de Empresa para uso de "placa de experiência" junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS

NOME DA EMPRESA	CNPJ	Endereço
ARAGUAIA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	07.093.380/0001-03	Avenida Teotônio Segurado, ACSU SO 100, Plano Diretor Sul, Palmas, CEP: 77.018-380

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, renovável, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Código de cadastramento: 233 - Quantidade de placas atribuídas: 02 pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001092/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/11/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JIA1805/GO	DETRAN	TO02660155	18/09/2023	16:25	5487-0
OVG0077/MT	DETRAN	TO02660228	20/09/2023	08:38	5185-1
JVY8004/PA	DETRAN	TO02660052	16/09/2023	09:56	5452-1
OGN6C95/GO	DETRAN	TO02659757	21/09/2023	14:32	5401-0
QKM8H80/TO	DETRAN	MB00001636	22/09/2023	07:47	6920-1
MWJ9J26/TO	DETRAN	MB00001637	22/09/2023	08:07	6920-1
JHD6F56/TO	DETRAN	MB00001638	22/09/2023	08:21	6920-1
ONF5B34/TO	DETRAN	MB00001639	22/09/2023	08:25	6920-1
DXU8F43/TO	DETRAN	MB00001640	22/09/2023	08:29	6920-1
JFA2C71/TO	DETRAN	MB00001641	22/09/2023	08:32	6920-1
JKB7A28/TO	DETRAN	MB00001642	22/09/2023	08:34	6920-1
NSU1I02/TO	DETRAN	MB00001643	22/09/2023	08:37	6920-1
MWC7J68/TO	DETRAN	MB00001644	22/09/2023	08:41	6920-1
JVC9I65/TO	DETRAN	MB00001645	22/09/2023	08:46	6920-1
QYJ2C74/TO	DETRAN	MB00001646	22/09/2023	08:51	6920-1
QKC3F37/TO	DETRAN	MB00001647	22/09/2023	08:56	6920-1
QKJ1D82/TO	DETRAN	MB00001648	22/09/2023	09:02	6920-1
MWN1B43/TO	DETRAN	MB00001649	22/09/2023	09:03	6920-1
PQMOE60/TO	DETRAN	MB00001650	22/09/2023	09:05	6920-1
NW06C23/TO	DETRAN	MB00001651	22/09/2023	09:07	6920-1
QKF9E28/TO	DETRAN	MB00001652	22/09/2023	09:14	6920-1
QGX2B16/TO	DETRAN	MB00001653	22/09/2023	09:18	6920-1
MVN8C87/TO	DETRAN	MB00001654	22/09/2023	09:23	6920-1
OLK8H52/TO	DETRAN	MB00001655	22/09/2023	09:39	6920-1
QKH4H78/TO	DETRAN	MB00001656	22/09/2023	09:41	6920-1
RBN3H93/TO	DETRAN	MB00001657	22/09/2023	09:45	6920-1
JHO4F14/TO	DETRAN	MB00001658	22/09/2023	09:46	6920-1
KDQ5J29/TO	DETRAN	MB00001659	22/09/2023	09:51	6920-1
MWS3C92/TO	DETRAN	MB00001660	22/09/2023	09:58	6920-1
MWP6G64/TO	DETRAN	MB00001661	22/09/2023	10:02	6920-1
JHG2B67/TO	DETRAN	MB00001662	22/09/2023	10:06	6920-1
JGJ2B20/TO	DETRAN	MB00001663	22/09/2023	10:11	6920-1
QWB2H36/TO	DETRAN	MB00001664	22/09/2023	10:14	6920-1
NHB7G95/TO	DETRAN	MB00001665	22/09/2023	10:16	6920-1
RSC9A46/TO	DETRAN	MB00001666	22/09/2023	10:17	6920-1
HCW2F19/TO	DETRAN	MB00001667	22/09/2023	10:20	6920-1
OIK5F45/TO	DETRAN	MB00001668	22/09/2023	10:22	6920-1
SGN3H61/TO	DETRAN	MB00001669	22/09/2023	10:23	6920-1
OLJ5A19/TO	DETRAN	MB00001670	22/09/2023	10:26	6920-1
NKL3I56/TO	DETRAN	MB00001671	22/09/2023	10:26	6920-1
AWP6B91/TO	DETRAN	MB00001672	22/09/2023	10:28	6920-1

MVV7374/TO	DETRAN	MB00001673	22/09/2023	10:32	6920-1
MXB6A18/TO	DETRAN	MB00001674	22/09/2023	10:33	6920-1
OYC7651/TO	DETRAN	MB00001675	22/09/2023	10:37	6920-1
QWE3D17/TO	DETRAN	MB00001676	22/09/2023	10:37	6920-1
GRA8D94/TO	DETRAN	MB00001677	22/09/2023	10:39	6920-1
OTD5E13/TO	DETRAN	MB00001678	22/09/2023	10:45	6920-1
NWV6G03/TO	DETRAN	MB00001679	22/09/2023	10:50	6920-1
MWK5D67/TO	DETRAN	MB00001680	22/09/2023	10:59	6920-1
QEL1D12/TO	DETRAN	MB00001681	22/09/2023	11:02	6920-1
MWG0H97/TO	DETRAN	MB00001682	22/09/2023	11:05	6920-1
KFC4F89/TO	DETRAN	MB00001683	22/09/2023	11:10	6920-1
NKM2I87/TO	DETRAN	MB00001684	22/09/2023	11:11	6920-1
QNI9J43/TO	DETRAN	MB00001685	22/09/2023	11:13	6920-1
ONC6995/TO	DETRAN	MB00001686	22/09/2023	11:15	6920-1
QKB4C44/TO	DETRAN	MB00001687	22/09/2023	11:17	6920-1
RCM0B45/TO	DETRAN	MB00001688	22/09/2023	11:24	6920-1
MWY2C92/TO	DETRAN	MB00001689	22/09/2023	11:28	6920-1
PUR0I04/TO	DETRAN	MB00001690	22/09/2023	11:31	6920-1
RSD3C74/TO	DETRAN	MB00001691	22/09/2023	11:35	6920-1
PRU4G81/TO	DETRAN	MB00001692	22/09/2023	11:38	6920-1
QKK4C36/TO	DETRAN	MB00001693	22/09/2023	11:40	6920-1
OUH8H06/TO	DETRAN	MB00001694	22/09/2023	11:45	6920-1
OLY1H05/TO	DETRAN	MB00001695	22/09/2023	11:53	6920-1
MWX9H52/TO	DETRAN	MB00001696	22/09/2023	11:55	6920-1
MVW6C70/TO	DETRAN	MB00001697	22/09/2023	12:02	6920-1
IQW7C08/TO	DETRAN	MB00001698	22/09/2023	12:07	6920-1
QKL9308/TO	DETRAN	MB00001699	22/09/2023	12:07	6920-1
NBE8F64/TO	DETRAN	MB00001700	22/09/2023	12:10	6920-1
OLH3A85/TO	DETRAN	MB00001701	22/09/2023	12:12	6920-1
QKC7770/TO	DETRAN	MB00001702	22/09/2023	12:24	6920-1
PRH9H30/TO	DETRAN	MB00001703	22/09/2023	12:25	6920-1
AWA4D79/TO	DETRAN	MB00001704	22/09/2023	12:28	6920-1
QWD6E89/TO	DETRAN	MB00001705	22/09/2023	12:29	6920-1
MWV8A22/TO	DETRAN	MB00001707	22/09/2023	12:39	6920-1
NGN1H52/TO	DETRAN	MB00001708	22/09/2023	12:41	6920-1
OGR8F18/TO	DETRAN	MB00001709	22/09/2023	12:44	6920-1
ATI7B84/TO	DETRAN	MB00001710	22/09/2023	12:48	6920-1
QKL1005/TO	DETRAN	MB00001711	22/09/2023	12:48	6920-1
OBG4I08/TO	DETRAN	MB00001712	22/09/2023	12:49	6920-1
NWG2E23/TO	DETRAN	MB00001713	22/09/2023	13:01	6920-1
FLY2D30/TO	DETRAN	MB00001714	22/09/2023	13:03	6920-1
QWB3H92/TO	DETRAN	MB00001716	22/09/2023	13:11	6920-1
OBG1I59/TO	DETRAN	MB00001717	22/09/2023	13:25	6920-1
QKG3778/TO	DETRAN	MB00001718	22/09/2023	13:32	6920-1
PRN2J07/TO	DETRAN	MB00001719	22/09/2023	13:33	6920-1
NKZ5090/TO	DETRAN	MB00001720	22/09/2023	13:37	6920-1
PSV3B16/TO	DETRAN	MB00001721	22/09/2023	13:37	6920-1
RSC5E34/TO	DETRAN	MB00001722	22/09/2023	13:40	6920-1
JQG6F12/TO	DETRAN	MB00001723	22/09/2023	13:51	6920-1
OTM1E72/TO	DETRAN	MB00001724	22/09/2023	13:54	6920-1
OHQ2G98/TO	DETRAN	MB00001725	22/09/2023	13:58	6920-1
NWH6F32/TO	DETRAN	MB00001726	22/09/2023	14:13	6920-1
OIV7A46/TO	DETRAN	MB00001727	22/09/2023	14:51	6920-1
QKA1F55/TO	DETRAN	MB00001728	22/09/2023	14:56	6920-1
MWR2C14/TO	DETRAN	MB00001729	22/09/2023	15:15	6920-1
NSN3C96/TO	DETRAN	MB00001730	22/09/2023	16:23	6920-1
ONW9H87/TO	DETRAN	MB00001731	25/09/2023	08:17	6920-1
MWV0I24/TO	DETRAN	MB00001732	25/09/2023	08:40	6920-1
BAR1J33/TO	DETRAN	MB00001733	25/09/2023	08:58	6920-1
ABX9H77/TO	DETRAN	MB00001734	25/09/2023	09:24	6920-1
MWB5016/TO	DETRAN	MB00001735	25/09/2023	09:30	6920-1
OYA0I07/TO	DETRAN	MB00001737	25/09/2023	09:35	6920-1
DJR3I37/TO	DETRAN	MB00001738	25/09/2023	09:36	6920-1
GUP4J40/TO	DETRAN	MB00001739	25/09/2023	09:39	6920-1
HPK0G22/TO	DETRAN	MB00001740	25/09/2023	09:43	6920-1
PBI1I40/TO	DETRAN	MB00001741	25/09/2023	09:44	6920-1

PBO2J91/TO	DETRAN	MB00001742	25/09/2023	09:46	6920-1
NKJ9553/TO	DETRAN	MB00001743	25/09/2023	09:48	6920-1
MWT6H82/TO	DETRAN	MB00001744	25/09/2023	09:54	6920-1
BDJ6C24/TO	DETRAN	MB00001745	25/09/2023	10:05	6920-1
OLJ3032/TO	DETRAN	MB00001746	25/09/2023	10:06	6920-1
QKL2F70/TO	DETRAN	MB00001747	25/09/2023	10:09	6920-1
OFN2D84/TO	DETRAN	MB00001748	25/09/2023	10:11	6920-1
JJD8A97/TO	DETRAN	MB00001749	25/09/2023	10:11	6920-1
NLO9I85/TO	DETRAN	MB00001750	25/09/2023	10:25	6920-1
QKK6665/TO	DETRAN	MB00001751	25/09/2023	10:25	6920-1
BXJ0D85/TO	DETRAN	MB00001752	25/09/2023	10:29	6920-1
QWC9J47/TO	DETRAN	MB00001753	25/09/2023	10:34	6920-1
ONW1C52/TO	DETRAN	MB00001754	25/09/2023	10:45	6920-1
JXH9E87/TO	DETRAN	MB00001755	25/09/2023	10:48	6920-1
QWC7127/TO	DETRAN	MB00001756	25/09/2023	10:49	6920-1
JHG7I44/TO	DETRAN	MB00001757	25/09/2023	10:54	6920-1
SBA0C10/TO	DETRAN	MB00001758	25/09/2023	10:57	6920-1
QWC7I81/TO	DETRAN	MB00001759	25/09/2023	11:05	6920-1
RSF5C22/TO	DETRAN	MB00001760	25/09/2023	11:09	6920-1
MXG0D79/TO	DETRAN	MB00001761	25/09/2023	11:11	6920-1
QKK2580/TO	DETRAN	MB00001762	25/09/2023	11:23	6920-1
KEW1D65/TO	DETRAN	MB00001763	25/09/2023	11:24	6920-1
QKM8545/TO	DETRAN	MB00001764	25/09/2023	11:24	6920-1
MVU6H71/TO	DETRAN	MB00001765	25/09/2023	11:33	6920-1
NWP5E48/TO	DETRAN	MB00001766	25/09/2023	11:35	6920-1
POP8C70/TO	DETRAN	MB00001767	25/09/2023	11:45	6920-1
QKK2570/TO	DETRAN	MB00001768	25/09/2023	11:47	6920-1
MWA9E14/TO	DETRAN	MB00001769	25/09/2023	11:51	6920-1
LUS9J12/TO	DETRAN	MB00001770	25/09/2023	11:55	6920-1
PP1A47/TO	DETRAN	MB00001771	25/09/2023	11:58	6920-1
NFL7A06/TO	DETRAN	MB00001772	25/09/2023	12:00	6920-1
MXE5D55/TO	DETRAN	MB00001773	25/09/2023	12:00	6920-1
NET3J44/TO	DETRAN	MB00001774	25/09/2023	12:01	6920-1
SED2H04/TO	DETRAN	MB00001775	25/09/2023	12:06	6920-1
JJW5C21/TO	DETRAN	MB00001776	25/09/2023	12:06	6920-1
SED2H05/TO	DETRAN	MB00001777	25/09/2023	12:10	6920-1
MVS8J86/TO	DETRAN	MB00001778	25/09/2023	12:15	6920-1
MVS8D57/TO	DETRAN	MB00001779	25/09/2023	12:15	6920-1
ONF5C11/TO	DETRAN	MB00001780	25/09/2023	12:19	6920-1
QWF9A21/TO	DETRAN	MB00001781	25/09/2023	12:24	6920-1
NFX9F77/TO	DETRAN	MB00001782	25/09/2023	12:29	6920-1
QKI6A42/TO	DETRAN	MB00001783	25/09/2023	12:30	6920-1
OOC3223/TO	DETRAN	MB00001784	25/09/2023	12:42	6920-1
MT03I58/TO	DETRAN	MB00001785	25/09/2023	12:49	6920-1
RUX3G53/TO	DETRAN	MB00001786	25/09/2023	12:50	6920-1
MWV7J52/TO	DETRAN	MB00001787	25/09/2023	12:56	6920-1
QQT2I41/TO	DETRAN	MB00001788	25/09/2023	12:59	6920-1
OMP6D10/TO	DETRAN	MB00001789	25/09/2023	13:01	6920-1
QWE1B06/TO	DETRAN	MB00001790	25/09/2023	13:09	6920-1
MWF7B58/TO	DETRAN	MB00001791	25/09/2023	13:21	6920-1
QKA3J36/TO	DETRAN	MB00001792	25/09/2023	13:28	6920-1
MXD4E24/TO	DETRAN	MB00001793	25/09/2023	13:32	6920-1
QWA3A52/TO	DETRAN	MB00001794	25/09/2023	13:34	6920-1
MWR8207/TO	DETRAN	MB00001795	25/09/2023	13:34	6920-1
JZ04D73/TO	DETRAN	MB00001797	25/09/2023	13:37	6920-1
MWJ0F49/TO	DETRAN	MB00001798	25/09/2023	13:37	6920-1
QVZ3C55/TO	DETRAN	MB00001799	25/09/2023	13:45	6920-1
QWA1B67/TO	DETRAN	MB00001800	25/09/2023	13:46	6920-1
QWD0H65/TO	DETRAN	MB00001801	25/09/2023	13:47	6920-1
OLN9C99/TO	DETRAN	MB00001802	25/09/2023	13:48	6920-1

PQB7B39/TO	DETRAN	MB00001803	25/09/2023	13:51	6920-1
QKB4B29/TO	DETRAN	MB00001804	25/09/2023	13:56	6920-1
OLN9C89/TO	DETRAN	MB00001805	25/09/2023	13:57	6920-1
NLO7J93/TO	DETRAN	MB00001806	25/09/2023	14:00	6920-1
MWU2J74/TO	DETRAN	MB00001807	25/09/2023	14:01	6920-1
RWM6H38/TO	DETRAN	MB00001808	25/09/2023	14:02	6920-1
OLI0752/TO	DETRAN	MB00001809	25/09/2023	14:29	6920-1
OJA0G51/TO	DETRAN	MB00001810	25/09/2023	14:30	6920-1
NSK7I13/TO	DETRAN	MB00001811	25/09/2023	15:12	6920-1
QAD4G75/TO	DETRAN	MB00001812	25/09/2023	15:38	6920-1
QKG7F62/TO	DETRAN	MB00001813	25/09/2023	18:26	6920-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001604/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JGW1J76/TO	DETRAN	MB00003902	26/10/2023	08:21	6920-1
ONF7A90/TO	DETRAN	MB00003903	26/10/2023	08:21	6920-1
NFW6J60/TO	DETRAN	MB00003904	26/10/2023	08:21	6920-1
RIN9C36/TO	DETRAN	MB00003905	26/10/2023	08:29	6920-1
QWB6757/TO	DETRAN	MB00003906	26/10/2023	08:33	6920-1
OLI5A72/TO	DETRAN	MB00003907	26/10/2023	08:36	6920-1
QWB1833/TO	DETRAN	MB00003908	26/10/2023	08:50	6920-1
QKG2H66/TO	DETRAN	MB00003909	26/10/2023	08:59	6920-1
NLM9A14/TO	DETRAN	MB00003910	26/10/2023	09:05	6920-1
ONC9E28/TO	DETRAN	MB00003911	26/10/2023	09:06	6920-1
PGE5E97/TO	DETRAN	MB00003912	26/10/2023	09:12	6920-1
QWF1J06/TO	DETRAN	MB00003913	26/10/2023	09:26	6920-1
AMT7C47/TO	DETRAN	MB00003914	26/10/2023	09:27	6920-1
NKE6J05/TO	DETRAN	MB00003915	26/10/2023	09:28	6920-1
OLI7I37/TO	DETRAN	MB00003916	26/10/2023	09:33	6920-1
MMM8B09/TO	DETRAN	MB00003917	26/10/2023	09:33	6920-1
OGY6C39/TO	DETRAN	MB00003918	26/10/2023	09:34	6920-1
NGJ3A19/TO	DETRAN	MB00003919	26/10/2023	09:40	6920-1
MWV9I64/TO	DETRAN	MB00003920	26/10/2023	09:41	6920-1
MWL5315/TO	DETRAN	MB00003921	26/10/2023	09:43	6920-1
QWA1G64/TO	DETRAN	MB00003922	26/10/2023	09:43	6920-1
MXD5887/TO	DETRAN	MB00003923	26/10/2023	09:46	6920-1
OOU6A69/TO	DETRAN	MB00003924	26/10/2023	09:49	6920-1
MXC1J49/TO	DETRAN	MB00003925	26/10/2023	09:54	6920-1
OLN3G87/TO	DETRAN	MB00003926	26/10/2023	09:56	6920-1
OYB4C69/TO	DETRAN	MB00003927	26/10/2023	09:59	6920-1
SKX7A94/TO	DETRAN	MB00003928	26/10/2023	09:59	6920-1
RGB0D73/TO	DETRAN	MB00003929	26/10/2023	10:01	6920-1
JHB5I98/TO	DETRAN	MB00003930	26/10/2023	10:13	6920-1
NWD9F29/TO	DETRAN	MB00003931	26/10/2023	10:15	6920-1
NNH9B69/TO	DETRAN	MB00003932	26/10/2023	10:15	6920-1
MWQ7E38/TO	DETRAN	MB00003933	26/10/2023	10:34	6920-1

HCV5G15/TO	DETRAN	MB00003934	26/10/2023	10:37	6920-1
FQC2I89/TO	DETRAN	MB00003935	26/10/2023	10:37	6920-1
OTB0C43/TO	DETRAN	MB00003936	26/10/2023	10:42	6920-1
QKN1A90/TO	DETRAN	MB00003937	26/10/2023	10:44	6920-1
OLK9998/TO	DETRAN	MB00003938	26/10/2023	10:49	6920-1
QWC9F66/TO	DETRAN	MB00003939	26/10/2023	10:52	6920-1
FKH0C35/TO	DETRAN	MB00003940	26/10/2023	11:06	6920-1
PRC9G30/TO	DETRAN	MB00003941	26/10/2023	11:10	6920-1
NSE6A08/TO	DETRAN	MB00003942	26/10/2023	11:11	6920-1
QLP5C79/TO	DETRAN	MB00003943	26/10/2023	11:14	6920-1
ONS3G11/TO	DETRAN	MB00003944	26/10/2023	11:14	6920-1
RTJ6J03/TO	DETRAN	MB00003945	26/10/2023	11:15	6920-1
QWE2G93/TO	DETRAN	MB00003946	26/10/2023	11:18	6920-1
MWP8D57/TO	DETRAN	MB00003947	26/10/2023	11:20	6920-1
NLO9D04/TO	DETRAN	MB00003948	26/10/2023	11:22	6920-1
MWH6J28/TO	DETRAN	MB00003949	26/10/2023	11:28	6920-1
CUJ8F42/TO	DETRAN	MB00003950	26/10/2023	11:30	6920-1
MWA4A84/TO	DETRAN	MB00003951	26/10/2023	11:33	6920-1
PSB2B97/TO	DETRAN	MB00003952	26/10/2023	11:38	6920-1
OLM0E18/TO	DETRAN	MB00003953	26/10/2023	11:44	6920-1
PNS9D10/TO	DETRAN	MB00003954	26/10/2023	11:46	6920-1
ONZ2A94/TO	DETRAN	MB00003955	26/10/2023	11:46	6920-1
QKA3H34/TO	DETRAN	MB00003956	26/10/2023	11:47	6920-1
MXD2C19/TO	DETRAN	MB00003957	26/10/2023	11:47	6920-1
KAR6E03/TO	DETRAN	MB00003958	26/10/2023	11:50	6920-1
QWD4H23/TO	DETRAN	MB00003959	26/10/2023	11:50	6920-1
OMM8J30/TO	DETRAN	MB00003960	26/10/2023	11:53	6920-1
QWD4H22/TO	DETRAN	MB00003961	26/10/2023	11:54	6920-1
PRX6F40/TO	DETRAN	MB00003962	26/10/2023	11:58	6920-1
QKG6E75/TO	DETRAN	MB00003963	26/10/2023	12:04	6920-1
MWC5E78/TO	DETRAN	MB00003964	26/10/2023	12:04	6920-1
RIM4D51/TO	DETRAN	MB00003965	26/10/2023	12:05	6920-1
QTO8H48/TO	DETRAN	MB00003966	26/10/2023	12:07	6920-1
RMP3I07/TO	DETRAN	MB00003967	26/10/2023	12:13	6920-1
QDW3H81/TO	DETRAN	MB00003968	26/10/2023	12:16	6920-1
MXB1E63/TO	DETRAN	MB00003969	26/10/2023	12:21	6920-1
PQY0G85/TO	DETRAN	MB00003970	26/10/2023	12:24	6920-1
JHW0A69/TO	DETRAN	MB00003971	26/10/2023	12:26	6920-1
OLK9649/TO	DETRAN	MB00003972	26/10/2023	12:27	6920-1
AFQ4B45/TO	DETRAN	MB00003973	26/10/2023	12:29	6920-1
KCT8D78/TO	DETRAN	MB00003974	26/10/2023	12:33	6920-1
MVW8037/TO	DETRAN	MB00003975	26/10/2023	12:33	6920-1
QKI7I13/TO	DETRAN	MB00003976	26/10/2023	12:43	6920-1
QKC4125/TO	DETRAN	MB00003977	26/10/2023	12:45	6920-1
JEM0F54/TO	DETRAN	MB00003978	26/10/2023	12:48	6920-1
MXD9G61/TO	DETRAN	MB00003979	26/10/2023	12:53	6920-1
QTB0G49/TO	DETRAN	MB00003980	26/10/2023	12:55	6920-1
PJR4C28/TO	DETRAN	MB00003981	26/10/2023	12:58	6920-1
RCF5A60/TO	DETRAN	MB00003982	26/10/2023	12:59	6920-1
OLN4F00/TO	DETRAN	MB00003983	26/10/2023	13:10	6920-1
HNN4B85/TO	DETRAN	MB00003984	26/10/2023	13:11	6920-1
QWA4G13/TO	DETRAN	MB00003985	26/10/2023	13:14	6920-1
CWU7C72/TO	DETRAN	MB00003986	26/10/2023	13:20	6920-1
NPG1I10/TO	DETRAN	MB00003987	26/10/2023	13:23	6920-1

NQM3D65/TO	DETRAN	MB00003988	26/10/2023	13:25	6920-1
QME2H38/TO	DETRAN	MB00003989	26/10/2023	13:26	6920-1
MWY4I37/TO	DETRAN	MB00003990	26/10/2023	13:26	6920-1
HPO4F55/TO	DETRAN	MB00003991	26/10/2023	13:29	6920-1
KCD7D25/TO	DETRAN	MB00003992	26/10/2023	13:31	6920-1
PRL7G13/TO	DETRAN	MB00003993	26/10/2023	13:31	6920-1
RDM9A92/TO	DETRAN	MB00003994	26/10/2023	13:34	6920-1
NWA9E98/TO	DETRAN	MB00003995	26/10/2023	13:35	6920-1
PIC2060/TO	DETRAN	MB00003996	26/10/2023	13:44	6920-1
QWC1C56/TO	DETRAN	MB00003997	26/10/2023	13:46	6920-1
QKI4J12/TO	DETRAN	MB00003998	26/10/2023	13:46	6920-1
NSZ9708/TO	DETRAN	MB00003999	26/10/2023	14:02	6920-1
OYB8G14/TO	DETRAN	MB00004000	26/10/2023	14:08	6920-1
OLJ7I58/TO	DETRAN	MB00004001	26/10/2023	14:18	6920-1
JHV4H48/TO	DETRAN	MB00004002	26/10/2023	15:06	6920-1
MWV5I23/TO	DETRAN	MB00004003	26/10/2023	15:22	6920-1
RBX9G33/TO	DETRAN	MB00004004	26/10/2023	16:32	6920-1
QWD7G06/TO	DETRAN	MB00004005	26/10/2023	17:04	6920-1
MWK7H92/TO	DETRAN	MB00004006	26/10/2023	17:18	6920-1
RIN9D75/TO	DETRAN	SJ008Y108W	25/10/2023	21:32	5835-0
JUH4H69/TO	DETRAN	SJ00HP102B	26/10/2023	00:22	7579-0
PIK6B54/PI	DETRAN	SJ00HB107I	26/10/2023	00:55	7366-2
OGP0E24/TO	DETRAN	SJ00ET6065	26/10/2023	02:20	7048-1
HKR8855/TO	DETRAN	SJ008K108P	26/10/2023	08:38	5550-0
GZX4586/TO	DETRAN	SJ008N401E	26/10/2023	09:28	7633-2
MVZ2796/TO	DETRAN	SJ0082A08C	26/10/2023	09:27	5410-0
MWF4J39/TO	DETRAN	SJ00B04026	26/10/2023	10:38	5452-2
QUI9I51/IMG	DETRAN	SJ00AT3010	26/10/2023	10:49	5509-0
DRT3I14/TO	DETRAN	SJ006T30GB	26/10/2023	00:40	6530-0
RSD2A53/TO	DETRAN	SJ00B04027	26/10/2023	11:35	5452-2
ONB7B19/TO	DETRAN	SJ00IN101S	26/10/2023	09:02	5525-0
CGA6I33/TO	DETRAN	SJ00IN101T	26/10/2023	09:14	5452-2
MWX9301/TO	DETRAN	SJ006E2099	26/10/2023	12:42	5525-0
RSC1F93/TO	DETRAN	SJ00IN101V	26/10/2023	09:15	5525-0
MWX9301/TO	DETRAN	SJ006E209A	26/10/2023	12:53	6580-0
JGJ7A45/TO	DETRAN	SJ00IN101W	26/10/2023	10:10	5525-0
JGS0521/TO	DETRAN	SJ00IN101X	26/10/2023	10:35	5525-0
RTV6H16/IMG	DETRAN	SJ00IN101Y	26/10/2023	10:38	5487-0
NW18371/TO	DETRAN	SJ00IN101Z	26/10/2023	10:37	5487-0
REL2A47/DF	DETRAN	SJ00IN1020	26/10/2023	10:38	5525-0
JJQ0D67/TO	DETRAN	SJ00IN1021	26/10/2023	10:38	5525-0
RSE8I35/TO	DETRAN	SJ00IN1022	26/10/2023	10:40	5525-0
OMK7G50/GO	DETRAN	SJ00IN1023	26/10/2023	10:40	5525-0
JIH9682/TO	DETRAN	SJ00IN1024	26/10/2023	10:45	5525-0
RIN7H29/TO	DETRAN	SJ00IN1025	26/10/2023	11:30	5525-0
RSF7B41/TO	DETRAN	SJ00EF4015	26/10/2023	01:19	5274-2
RSF7B41/TO	DETRAN	SJ00EF4017	26/10/2023	01:20	7030-1
FHY1H34/SP	DETRAN	SJ00IQ102I	26/10/2023	16:32	5452-2
MW08957/TO	DETRAN	SJ00HX102A	26/10/2023	16:45	5460-0
JGF5643/TO	DETRAN	SJ00HX102B	26/10/2023	16:50	5460-0
JQP9487/TO	DETRAN	SJ009E1048	26/10/2023	17:09	7366-2
MXA4049/TO	DETRAN	SJ00H21036	26/10/2023	17:37	6599-2
QKJ8363/TO	DETRAN	SJ009H102I	26/10/2023	18:00	6653-1
QKM5892/TO	DETRAN	SJ009H102M	26/10/2023	19:00	6637-1

MWE2198/TO	DETRAN	SJ00IV1032	26/10/2023	21:10	5169-2
MWE2198/TO	DETRAN	SJ00IV1033	26/10/2023	21:20	6912-0
MWZ0J83/TO	DETRAN	SJ006H301Y	26/10/2023	23:29	6637-1
RCD3E30/TO	DETRAN	SJ00ET6066	27/10/2023	02:37	5380-0
QKK1508/TO	DETRAN	SJ00ET6067	27/10/2023	02:40	5410-0
MWY8417/TO	DETRAN	SJ00ET6068	27/10/2023	02:42	5410-0
OLI0081/TO	DETRAN	SJ00GJ405N	27/10/2023	02:42	5460-0
O0B7C95/TO	DETRAN	SJ00EC303P	27/10/2023	08:44	5452-5
MXD4A17/TO	DETRAN	SJ005Q208Z	27/10/2023	10:13	5525-0
QKH7891/TO	DETRAN	SJ00J101IU	27/10/2023	10:51	7366-2
QOR9G74/IMG	DETRAN	SJ005Q20A0	27/10/2023	09:57	7366-2
QKK0609/TO	DETRAN	SJ005Q20A1	27/10/2023	11:17	7366-2
QWF7D71/TO	DETRAN	SJ005Q20A2	27/10/2023	09:56	7366-2
QWF7D71/TO	DETRAN	SJ005Q20A3	27/10/2023	10:13	7366-2
MWT1388/TO	DETRAN	SJ008K108Q	27/10/2023	11:25	6610-2
MWT1388/TO	DETRAN	SJ008K108R	27/10/2023	11:35	6610-2
MXE6C05/TO	DETRAN	SJ00AK2009	27/10/2023	12:00	7030-1
MWT1388/TO	DETRAN	SJ008K108T	27/10/2023	11:53	6610-2
QKG7G30/TO	DETRAN	SJ00AK200B	27/10/2023	12:55	5452-2
RIN9A01/TO	DETRAN	SJ009B104S	27/10/2023	17:14	6653-1
NBJ0890/PA	DETRAN	SJ00EM505Z	27/10/2023	18:31	6769-0
NBJ0890/PA	DETRAN	SJ00EM5060	27/10/2023	18:58	6599-2
RSB3D48/TO	DETRAN	SJ00EP103B	27/10/2023	19:55	7340-0
RSB3D48/TO	DETRAN	SJ00EP103C	27/10/2023	20:00	5207-0
MWX6E82/TO	DETRAN	SJ008U305U	27/10/2023	21:40	5550-0
QKM2227/TO	DETRAN	SJ00B6102X	27/10/2023	22:00	6580-0
QKM2227/TO	DETRAN	SJ00B6102Y	27/10/2023	22:10	5797-0
NSI8G11/TO	DETRAN	SJ00HF400E	28/10/2023	00:31	5460-0
QWE7G38/TO	DETRAN	SJ00HB1073	28/10/2023	00:45	5541-1
QWE7G38/TO	DETRAN	SJ00HB1074	28/10/2023	00:53	5541-1
RSD3E56/TO	DETRAN	SJ00HB1075	28/10/2023	00:56	5541-1
BHY5845/TO	DETRAN	SJ00H3100F	28/10/2023	02:47	7030-1
BHY5845/TO	DETRAN	SJ00H3100G	28/10/2023	03:01	7048-1
MWW1317/TO	DETRAN	SJ00AR208F	28/10/2023	06:48	5908-0
HQE3526/TO	DETRAN	SJ00IQ102J	28/10/2023	09:28	5452-2
NSH9477/PA	DETRAN	SJ00IQ102K	28/10/2023	09:38	5452-2
MVR5903/TO	DETRAN	SJ00IQ102L	28/10/2023	09:45	5452-2
RS40E24/TO	DETRAN	SJ00B04029	28/10/2023	10:19	5525-0
KDS9764/GO	DETRAN	SJ00IQ102M	28/10/2023	12:08	5452-2
QKD6868/TO	DETRAN	SJ00GJ405U	28/10/2023	13:30	5720-0
MWGG034/TO	DETRAN	SJ00GJ405V	28/10/2023	14:05	6858-0
QLH2151/TO	DETRAN	SJ00EUA09H	28/10/2023	16:47	7030-1
RSF9B55/TO	DETRAN	SJ00EH204A	28/10/2023	17:01	6637-1
RSF9B55/TO	DETRAN	SJ00EH204B	28/10/2023	17:05	6637-1
NSY9953/TO	DETRAN	SJ00IQ102N	28/10/2023	17:06	5525-0
ROCH22/MA	DETRAN	SJ00EB10BA	28/10/2023	17:21	7030-1
MVO6083/TO	DETRAN	SJ00IE201Y	28/10/2023	17:55	5274-1
JEE9846/DF	DETRAN	SJ00I102V	28/10/2023	18:16	5169-1
QJC0631/MA	DETRAN	SJ00BP101B	28/10/2023	18:44	7340-0
MVX9841/TO	DETRAN	SJ00BP101C	28/10/2023	18:51	6653-2
QWE3C79/TO	DETRAN	SJ008H10A6	28/10/2023	20:11	5720-0
MWC7633/TO	DETRAN	SJ00HF400F	28/10/2023	20:30	6599-2
QWF6I85/TO	DETRAN	SJ00HF400G	28/10/2023	20:39	6599-2
RSF1A13/TO	DETRAN	SJ00BX300N	28/10/2023	21:05	6602-0
RSF1A13/TO	DETRAN	SJ00BX300O	28/10/2023	21:18	5274-1
MWZ0903/TO	DETRAN	SJ00HG100N	28/10/2023	22:40	6599-2

FAPT

PORTARIA Nº 46/2023/GABPRES/FAPT,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Nº 424 - NM, de 1º de março de 2023, publicada no DOE Nº 6280, de 1º de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro, para realizar o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis, (constantes do acervo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT), vistoriar e avaliar os Bens Inservíveis, Obsoletos e Sinistrados para fins de baixa, inclusive, sindicância para apuração de responsabilidade e lesão ao acervo, Relatório de baixa de Bem Patrimonial, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, Depreciação, Reavaliação, Redução ao valor Recuperável dos Bens Móveis desta Pasta, procedendo os atos pertinentes.

Servidores	Matrícula
Gilberto Ferreira dos Santos	724819-1
Fernanda Fonseca Ayres	1069284-5
Wesley Rosa de Santana	695613-4

Art. 2º Fica revogada as disposições contrárias, a Portaria nº 14/2022/GABPRES/FAPT, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA
Presidente

IGEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

Republicado para correção

Processo nº: 2023/24830/003118

Nº Contrato: 22/2023

Nº automático Siae/TO: 23001754

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: L DE SOUZA SANTOS CNPJ: 25.142.396/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com organização e fornecimento de *coffe break* para atender à demanda do IGEPREV-TO.

Valor Estimado: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21

Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 802

Vigência: A partir de 20 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Assinatura: 20/10/2023

Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice - Presidente do IGEPREV-TO

Leonardo de Sousa Santos - Representante da L DE SOUZA SANTOS

NATURATINS

**PORTARIA Nº 149/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, No uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), §1º, §2º e §3º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.320, de 22 de agosto de 2.002 e §1º e §2º do art. 47 e §1º e §2º do art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, art. 1º da Lei do Estado do Tocantins nº 996, de 14 de julho de 1998 e alinha "a" do inciso II do art. 2º da Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, e considerando as atas da 38ª Reunião Ordinária e a Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Cantão, realizadas em de 21 de junho e 24 de agosto de 2023, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho consultivo do Parque Estadual Cantão, criado pela Lei do Estado do Tocantins nº 996, de 14 de julho de 1998, integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Nº 9.985/2000, e do Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Estado do Tocantins (SNEC), Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, para o biênio 2023-2025.

Art. 2º O Conselho consultivo do Parque Estadual Cantão será composto por um membro titular e respectivo suplente, representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Um representante de cada um dos respectivos Órgãos ou Entes Públicos:

- a) Câmara Municipal de Caseara/TO;
- b) Câmara Municipal de Pium/TO.
- c) Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT;
- d) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- e) Instituto Federal do Tocantins - IFTO;
- f) Instituto Natureza do Tocantins/PEC;
- g) Prefeitura Municipal de Caseara/TO;
- h) Prefeitura Municipal de Marianópolis/TO;
- i) Prefeitura Municipal de Pium/TO;
- j) Secretaria de Educação do Estado do Tocantins - SEDUC;
- k) Secretaria de Turismo do Estado do Tocantins - SETUR;
- l) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- m) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;
- n) Universidade Federal do Tocantins - UFT;

II - Um representante de cada uma das respectivas entidades e organizações da sociedade civil:

- a) Agência de Turismo CCTrekking Adventure;
- b) Associação Antônio Francisco Brasil, PA Onalício Barros;
- c) Associação Avança Brasil, PA Onalício Barros;

d) Associação de Apoio ao Colégio Estadual Trajano de Almeida - CETA;

e) Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Ambientalistas das Ilhas do Cantão - AMPRIL;

f) Centro Universitário Luterano de Palmas - CELP/ULBRA;

g) Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04;

h) Cooperativa de Famílias Agroempreendedoras Rural e Natural - CFAE;

i) Federação da Agricultura e Pecuária do Tocantins - FAET;

j) Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Guaíra;

k) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Tocantins - SENAR.

§1º O Conselho será presidido pelo chefe da Unidade de Conservação designado pelo presidente do Naturatins, o qual terá voto institucional.

§2º O cargo de Vice-Presidência deverá ser ocupado por servidor do órgão gestor e indicado pelo Presidente do Conselho.

§3º O cargo de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho será nomeado pelo Presidente do Conselho, devendo ser este servidor do Naturatins, lotado na Unidade de Conservação Ambiental a qual pertence o Conselho. O Secretário Executivo será nomeado a cada dois anos.

§4º O chefe da unidade de conservação do Parque Estadual do Cantão e presidente do conselho consultivo, posta as suas atribuições legais, *caput* do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 e art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560/2005, designará os demais conselheiros indicados pelos Órgãos e Entidades convidados e listados nos incisos I e II do presente artigo.

§5º O mandato do Conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, com possibilidade de recondução, e substituição durante o mandato, para a complementação do mesmo, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§6º A reunião do Conselho da Unidade de Conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação.

Art. 3º São atribuições do Conselho consultivo do Parque Estadual do Cantão:

I. Elaborar, alterar, modificar ou revisar o seu regimento interno;

II. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação Ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III. Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e seus correspondentes entornos;

IV. Compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade de conservação;

V. Avaliar o orçamento da correspondente unidade de conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo chefe da unidade de conservação em relação aos seus objetivos;

VI. Acompanhar e opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria na hipótese de gestão compartilhada da unidade de conservação Ambiental;

VII. Recomendar a rescisão de termo de parceria em caso de gestão compartilhada, quando constatada irregularidade;

VIII. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na correspondente unidade de conservação, zona de amortecimento ou corredores ecológicos;

IX. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da correspondente unidade de conservação;

X. Avaliar, opinar sobre planos, programas e projetos a serem implementados ou em execução no Parque Estadual do Cantão, e a ele relacionados;

XI. Propor, quando necessário, a elaboração e a implementação de planos emergenciais;

XII. Criar ou dissolver grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, competindo-lhe indicar seus membros;

XIII. Discutir e votar textos de documentos e de propostas que lhe forem encaminhadas pelos grupos de trabalho;

XIV. Participar das ações de planejamento e gestão do Parque Estadual do Cantão;

XV. Estimular a captação de recursos para programas no Parque Estadual do Cantão, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público, e com a iniciativa privada, bem como também adotando outras formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

XVI. Promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, ensejando esforços para o entrosamento entre essas entidades e instituições, visando atender aos objetivos do Parque Estadual do Cantão;

XVII. Requerer aos órgãos competentes, quando necessário, análise de projetos, processos, em caráter de urgência;

XVIII. Estabelecer o Plano de Comunicação estratégica junto à sociedade.

XIX. Propor e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de compensação Ambiental e de outras fontes;

XX. Acompanhar os processos de regularização fundiária do Parque Estadual do Cantão;

XXI. Encaminhar aos órgãos competentes da esfera pública denúncia de empreendimentos e atividades causadoras ou potencialmente causadoras de impacto Ambiental no interior, área de influência ou região do Parque Estadual do Cantão;

XXII. Emitir pareceres sempre que for consultado pelo gestor da unidade de conservação;

XXIII. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho e Plano de Capacitação do Conselho do Parque Estadual do Cantão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 150/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jalapão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), §1º, §2º e §3º do art. 17 do Decreto Federal nº 4.320, de 22 de agosto de 2.002 e §1º e §2º do art. 47 e §1º e §2º do art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, art. 1º da Lei do Estado do Tocantins nº 996, de 14 de julho de 1998 e alinha "a" do inciso II do art. 2º da Lei do Estado do Tocantins nº 1.558, de 31 de março de 2005, e considerando a ATA da XVI reunião ordinária Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jalapão, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho consultivo do Parque Estadual do Jalapão, criado pela Lei do Estado do Tocantins nº 1.203, de 12 de janeiro de 2001, integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Nº 9.985/2000, e do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), Lei do Estado do Tocantins nº 1.560, de 05 de abril de 2005, para biênio 2023-2025.

Art. 2º O Conselho consultivo do Parque Estadual do Jalapão será composto por um membro titular e respectivo 1º (primeiro) suplente, representantes de cada um dos seguintes órgão e entidades:

I - Um representante de cada um dos respectivos Órgãos ou Entes Públicos:

- a) Instituto Natureza do Tocantins;
- b) Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEDEMATUR;
- c) Prefeitura Municipal de São Félix/TO;
- d) Prefeitura Municipal de Ponte Alta/TO;
- e) Área de Proteção Ambiental do Jalapão - APA JALAPÃO;
- f) Estação Ecológica Serra Geral do Tocantins;
- g) Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

h) Instituto de desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS;

i) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

j) Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO;

k) Secretaria de Cultura de Turismo - SECTUR;

l) Instituto Federal do Tocantins - IFTO;

II - Um representante de cada uma das respectivas entidades e organizações da sociedade civil:

a) ASCOLOMBOLAS - RIOS;

b) Associação dos Artesãos e Extrativistas do Quilombo Mumbuca;

c) RPPN Catedral do Jalapão;

d) Associação Comercial de Mateiros;

e) Associação Jalapoeira dos Condutores Ambientais - AJACA;

f) Associação Comunitária dos Artesãos e Pequenos Produtores de Mateiros - ACAPPM;

g) Associação Das Comunidades Quilombolas de Carrapato, Formiga, Mata e Ambrósio;

h) Associação Japapoeira das Comunidades do Território Boa Esperança;

i) Associação dos Extrativistas e Artesãos do Povoado Prata;

j) Associação Tocantinense de Turismo e Receptivo - ATTR;

k) Associação de Turismo da Região do Jalapão - ATUREJA;

l) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

m) Associação Onça D'Água;

n) Universidade Luterana do Brasil - ULBRA;

§1º O Conselho será presidido pelo chefe da Unidade de Conservação designado pelo presidente do Naturatins, o qual terá voto institucional.

§2º O chefe da unidade de conservação do Parque Estadual do Cantão e presidente do conselho consultivo, posta as suas atribuições legais, *caput* do art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 e art. 48 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.560/2005, designará os demais conselheiros indicados pelos Órgãos e Entidades convidados e listados nos incisos I e II do presente artigo.

§3º O mandato do Conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§4º Admite-se a realização de reunião do Conselho (plenária) em formato presencial, online ou híbrido a ser definido anteriormente pela plenária.

Art. 3º São atribuições do Conselho consultivo do Parque Estadual do Jalapão:

I. Elaborar, alterar, modificar ou revisar o seu regimento interno;

II. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação Ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III. Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos e seus correspondentes entornos;

IV. Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade de conservação;

V. Avaliar o orçamento da correspondente unidade de conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo chefe da unidade de conservação em relação aos seus objetivos;

VI. Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria na hipótese de gestão compartilhada da unidade de conservação Ambiental;

VII. Recomendar a rescisão de termo de parceria em caso de gestão compartilhada, quando constatada irregularidade;

VIII. Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na correspondente unidade de conservação, zona de amortecimento ou corredores ecológicos;

IX. Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da correspondente unidade de conservação;

X. Avaliar, opinar sobre planos, programas e projetos a serem implementados ou em execução no Parque Estadual do Jalapão, e a ele relacionados;

XI. Propor, quando necessário, a elaboração e a implementação de planos emergenciais;

XII. Criar ou dissolver grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos, competindo-lhe indicar seus membros;

XIII. Discutir e votar textos de documentos e de propostas que lhe forem encaminhadas pelos grupos de trabalho;

XIV. Participar das ações de planejamento e gestão do Parque Estadual do Jalapão;

XV. Estimular a captação de recursos para programas no Parque Estadual do Jalapão, através de doações, estabelecimento de convênios, dotações do Poder Público, e com a iniciativa privada, bem como também adotando outras formas de captação de recursos nacionais e internacionais;

XVI. Promover a articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e organizações não governamentais, ensejando esforços para o entrosamento entre essas entidades, visando atender aos objetivos do Parque Estadual do Jalapão;

XVII. Requerer aos órgãos competentes, quando necessário, análise de projetos, processos, em caráter de urgência;

XVIII. Estabelecer o Plano de Comunicação estratégica junto à sociedade.

XIX. Propor e acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de compensação Ambiental e de outras fontes;

XX. Acompanhar os processos de regularização fundiária (nome da UC)

XXI. Encaminhar aos órgãos competentes da esfera pública denúncia de empreendimentos e atividades causadoras ou potencialmente causadoras de impacto Ambiental no interior, área de influência ou região do Parque Estadual do Jalapão;

XXII. Emitir pareceres sempre que for consultado pelo gestor da unidade de conservação;

XXIII. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho e Plano de Capacitação do conselho da unidade de conservação Ambiental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 155/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Fixa o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2023 e 28 de fevereiro de 2024 e proíbe, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.762 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência constitucional de legislar sobre pesca, bem como de ordená-la nas águas continentais de sua respectiva jurisdição, conforme o contido no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Lei disciplina a adoção de medidas necessárias, a fim de estabelecer o período de defeso, destinado à proteção dos fenômenos migratórios comumente ligados ao período de desova e de reprodução das espécies, a fim de proteger a fauna e flora aquáticas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura e proteção da fauna aquática, atribuindo competência ao Naturatins para exercer o Licenciamento, fiscalização, orientação e monitoramento das referidas atividades;

CONSIDERANDO, finalmente, que a pesca exercida nos cardumes dos rios e lagos interiores, nos períodos em que ocorrem os fenômenos migratórios para desova, interferem negativamente no equilíbrio biológico e na formação de novos estoques;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2023 e 28 de fevereiro de 2024 e proibir, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, inclusive a promoção de campeonatos ou torneios de pesca, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa - IN nº 24, de 04 de julho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§1º Excetuam-se da proibição constante do *caput* deste artigo:

I - o exercício da pesca amadora esportiva na modalidade "pesque e solte" com a utilização de anzol sem fisga, desde que portando carteira de pesca amadora;

II - a pesca de subsistência praticada por ribeirinhos, assim considerada aquela exercida por pescador artesanal ou população ribeirinha com finalidade de consumo doméstico ou escambo sem fins lucrativos, desembarcado ou em barco a remo, utilizando exclusivamente apetrechos do tipo caniço simples, linha de mão e anzol, sendo vedada a comercialização e o transporte do pescado.

§2º Fica vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca.

§3º O período de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo NATURATINS se for verificado, por quaisquer motivos, que o fenômeno migratório ligado ao período de desova e de reprodução das espécies se alterou no âmbito dos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existentes no Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam liberados a despesca, o transporte e a comercialização das espécies provenientes de pisciculturas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º Os estoques de peixes *in natura*, congelados ou não, existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos e demais postos de venda deverão ser declarados por Declaração de Estoque de Pescado, gerada no Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM, conforme formulário de solicitação disponível no portal do cidadão do NATURATINS, no qual deverão ser anexadas cópias dos documentos comprobatórios da procedência do pescado, até o dia 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A Declaração de Estoque de Pescado deverá permanecer disponível no local onde estiver armazenado o pescado, juntamente com a documentação de comprovação de procedência, devendo ser apresentada ao agente de fiscalização sempre que requisitado.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 157/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATADA	OBJETO
Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752	Janeth Alves Bernardes Portinho Mat. Func. Mat. 580792/6	2022/40310/000163 Contrato nº 03/2022	SANEATINS - BRK CNPJ nº 25.089.509/0001-83	Contratação da Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, especializada na operacionalização de abastecimento de água potável para atender as necessidades da Sede, Monumento e Unidades Regionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 64/2022/NATURATINS/GABIN, DE 09 DE MAIO DE 2023, publicado no Diário Oficial nº 6102, de 06 de junho de 2022;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 158/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752	Janeth Alves Bernardes Portilho Mat. Func. Mat. 58079216	2021/40310/00087 Contrato nº 04/2021	ARAÚJO E RESPLANDES LTDA. (SÓ AR) CNPJ nº 09.026.012/0001-60	Contratação serviços de instalação, desinstalação remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, do sistema de climatização dos prédios pertencentes ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/NATURATINS Nº 040, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 159/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752	Mariana Cândida Lopes Mat. Func. Mat. 11885564	2021/40310/00090 Contrato nº 07/2021	TK ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ nº 90.347.840/0001-18	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Prédio do Licenciamento Ambiental do Naturatins, na cidade de Palmas-TO

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 038/2022/NATURATINS/GABIN, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS

**PORTARIA Nº 160/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Robson Cardoso Fernandes Mat. Func. 116822752	Lucirene Gomes Botelho Mat. 9139021	2018/40310/000382 Contrato nº 010/2020	CLARO S.A CNPJ nº 40.432.544/0001-47	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, para atender o NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº PORTARIA/NATURATINS Nº 010, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 161/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	OBJETO
Nilza Verônica Campos do Amaral Aguiar Mat. Func. 2993181	Denise Gomes Loureiro Mat. Func. 681036	2023/40310/000098	08/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de destruição de documentos, coleta seletiva e destinação correta de recicláveis nas áreas internas e externas dos Prédios que compõem sua Estrutura Administrativa em Palmas, Araguaína e Gurupi, incluindo o prédio que abriga o Arquivo Central do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 148/2023/NATURATINS/GABIN, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2023, data da assinatura do contrato.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 162/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Flávio Cavalcante Mota Mat. 11866047	Danielton de Sousa Monteiro Mat. 1077015	2021/40310/000209 Contrato nº 109/2021/ GEGEC/SECAD	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. CNPJ nº 03.506.307/0001-57	Prestação de serviços de gerenciamento de frotas, com uso de cartões, para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, incluindo limpeza e higienização

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/NATURATINS Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 163/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATADA	OBJETO
Lusia Martins Silva Mat. Func. 229924	Pollyana Luis Silva Aguiar Mat. Func. Mat. 11770961	2023/40310/000128 Contrato nº 110/223 SECAD	AGENCIA DE TRANSPORTE PALMAS (ATCP). CNPJ nº 49.037.995/0001-54	Contratação de empresa especializada no ramo e/ou segmento de fornecimento de vale transporte para deslocamento dos servidores do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 164/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS -NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Flávio Cavalcante Mota Mat. 11866047	Danilton de Sousa Monteiro Mat. 1077015	2022/40310/000340 Contrato nº 15/2022	PARAÍSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ nº 12.084.954/0002-90	Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível aeronáutico - gasolina de aviação (AVGAS), visando o Abastecimento da aeronave do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 168/2022/NATURATINS/GABIN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 165/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	Nº CONTRATADA	OBJETO
Eduardo Messias Alves Silva Mat. 1248766	Pedro Menezes Dos Santos Mat. 400480	2023/40310/000249 Contrato nº 07/2023	TINS SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI CNPJ nº 14.061.959/0001-41	Aquisição, montagem e instalação de móveis para compor mobiliário do NATURATINS através de procedimento licitatório para reestruturação dos espaços a serem ocupados pelo setor de protocolo e atendimento ao público.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XI - desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 166/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor RODRIGO BORGES, Matrícula nº 248736-5, para responder pela Agência Regional - Araguaína, a partir de 30/10/2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2023/NATURATINS/GABIN,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos adotados para a visitação turística nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, no Parque Estadual do Jalapão

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2022, consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Normatizar o processo de visitação nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, localizados no Parque Estadual do Jalapão - PEJ, envolvendo os procedimentos de entrada e saída nos atrativos, manejo da visitação e a exigência de Guia de Turismo/Conductor Ambiental Local.

**CAPÍTULO II
DA ENTRADA NOS ATRATIVOS**

Art. 2º O agendamento para entrada nos atrativos das Dunas e Serra do Espírito Santo, só será permitido com a apresentação do Voucher, disponíveis para emissão no site regulamentado pela Secretaria de Turismo do Tocantins e com link disponível no site do NATURATINS.

§1 Não será permitida a entrada nos atrativos mencionados no *caput* do artigo, sem a devida autorização do NATURATINS;

§2 A entrada nos atrativos só será permitida com a presença de um Guia de Turismo ou Conductor Ambiental Local;

§3 Entende-se por turista particular, aquele que se deslocou até o atrativo, não estando acompanhado ou conduzido por agência de turismo;

§4 Turistas particulares necessitarão da retirada de voucher, devendo realizar a contratação de uma Associação Local ou Cooperativa Turística credenciada no NATURATINS.

§5 As Agências de Viagens e Turismo, Guias de Turismo e Condutores Ambientais Locais, somente poderão exercer suas atividades nos atrativos, estando devidamente cadastrados no sistema de gestão ambiental do NATURATINS e com Autorização para Realização de Atividade de Uso Público em Unidade de Conservação vigente, expedida pelo órgão;

Art. 3º A emissão máxima dos vouchers deverá obedecer às normas de manejo de visitação dos atrativos, conforme a seguir:

I - Dunas: 500 pessoas/dia, sendo 200 pela manhã e 300 à tarde; e

II - Serra do Espírito Santo: 250 pessoas/dia.

§1 A quantidade máxima de voucher diário poderá ser dividida entre agendamento prévio pelas Agências de Turismo já cadastradas e emissão para turistas particulares através da Associação Local ou Cooperativas Turísticas, respeitando a quantidade máxima prevista no *caput* do artigo.

§2 A quantidade diária de vouchers disponíveis para turistas particulares, será de responsabilidade do NATURATINS, podendo ser alterado a critério e avaliação do órgão, não excedendo 15% por período.

Art. 4º Cada guia de turismo ou condutor deverá guiar/conduzir grupo de, no máximo, 12 (dez) pessoas.

Art. 5º O horário de entrada nos atrativos fica estipulado em dois períodos:

I - Dunas: Das 5:00h às 9:00h e das 14h às 17:30h;

II - Serra do Espírito Santo: Das 5:00h às 9:00h e das 14h às 16h.

Parágrafo único. Fica determinado o horário de 11h, o prazo máximo de saída pela manhã e 18:30h no período da tarde.

**CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES**

Art. 6º As agências de viagens e turismo, guias e condutores serão responsáveis pelo retorno do lixo gerado pelo grupo.

Art. 7º Fica proibido no atrativo:

I - Subir ou descer nas dunas pelo "paredão", devendo seguir rigorosamente o percurso/trilha estabelecido pelo NATURATINS;

II - Ultrapassar a linha delimitada na borda das dunas;

III - Acampar;

IV - Fogueiras, bebidas alcoólicas e cigarros, nas dependências dos atrativos;

V - Aparelhos musicais e sonoros;

VI - Animais domésticos (exceção para cães guia);

VII - Coleta de fauna, flora, rochas ou outros recursos naturais;

VIII - Entrada de veículos de competição Off-Road, estilo automóveis UTV's e motocicletas para motocross ou similares, que não possuem registro no sistema estadual de trânsito;

IX - Drones.

Parágrafo Único. O uso de drones somente poderá ser realizado com autorização específica do NATURATINS, devendo ser observado os preceitos estipulados na Instrução Normativa/NATURATINS nº 04, de 09 de julho de 2019.

Art. 8º O guia/conductor ambiental é responsável pela orientação e ações do turista, onde o descumprimento dos itens previstos nessa Portaria, poderá levar à autuação tanto do turista, quanto do guia/conductor/ empresa responsável pelo turista, conforme preceitos estipulados na Instrução Normativa NATURATINS 04/2022 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Art. 9º Ao emitir o voucher, o responsável pela emissão, deverá tomar ciência do Termo de Responsabilidade, sendo sua concordância ato obrigatória para emissão do mesmo.

Parágrafo Único. Os turistas particulares deverão tomar ciência do Termo de Responsabilidade, sendo sua concordância ato obrigatória para entrada no atrativo, no ato da emissão do voucher através de Associação Local ou Cooperativa Turística credenciada junto ao NATURATINS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta NATURATINS/ADETUC nº 03/2021, de 9 de junho de 2021.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

RURALTINS

PORTARIA Nº 102/2023/GABPRES - RURALTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato de Nomeação nº 1.215 - NM, publicado no DOE nº 6095, de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, para realizar por meio de eletrônico o preenchimento "on-line" das informações e importação de arquivos digitalizados, na 3ª fase (Obras e Relatórios) do sistema integrado de controle a Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAPLCO, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 3, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

SERVIDOR	UNIDADE GESTORA	CNPJ
Marcella R Araújo Santos.	RURALTINS-Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins.	25.052.507/001-10

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, 11 de outubro de 2023.

WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 481/2023/GABREITOR,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e com base na Lei. 14.133/21.

Considerando necessidade de AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA SALAS DE AULA, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins.

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 245/2023 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2023/20320/000505, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO PARA SALAS DE AULA, destinados a atender às necessidades desta Instituição de Ensino Superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Universidade Estadual do Tocantins no valor total de R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais), em favor da empresa MASTER PLACAS EIRELI CNPJ: 07.961.401/0001-57, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2023/20320/000505.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas - TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000108

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei Federal nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
Data de Abertura: 21/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2023.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2023.
Processo Administrativo nº 2023/626 - Dispensa nº 045/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNPJ: 13.306.614/0001-48
Contratada: SOSCOMERCIO DE GAS GLPLTDA - CNPJ: 36.436.811/0001-87
Objeto: Inclusão da Fonte 1706, referente a Transferência de Recurso Especial- Serviço de Proteção Social Básica (PSB)
Data da assinatura: 25/10/2023
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte
05.13.08.244.0011.2.083/3.3.90.30/1706
Signatários: Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Samuel Hugo Furtado Ferreira - Representante da Contratada

Formoso do Araguaia/TO, 27 de outubro de 2023.

Vera Lúcia Ribeiro de Oliveira Martins
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

GOIATINS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, localizada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 01 - CEP: 77.770-000, na cidade de Goiatins, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, através de Comissão Permanente de Licitação, resolve prorrogar a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 02/11/2023 na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, cujo objetivo é a seleção pública de organização da sociedade civil para fins de celebração de parceria para a execução dos jogos de futebol do campeonato municipal de futebol "Copão 70" no Município de Goiatins/TO, conforme as regras estabelecidas no edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 30 de Outubro de 2023.

Manoel Natalino P Soares
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 03.2023 que estava com data de Abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2023 às 08h00min, Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br teve sua data de abertura prorrogada para o dia 13 de novembro de 2023 às 08h00min e o Objeto onde se lê: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, zero-quilômetro, com tração 4x4, cabine dupla, com carroceria, Leia-se: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, novos, com tração 4x4, cabine dupla, com carroceria, nos termos da art. 1º e 2º A Lei Ferrari (Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 e artigo 3º da Resolução do CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, conforme especificações no anexo I, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 29 de Outubro de 2023.

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

ITACAJÁ

**AVISO EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Nº 002/2023 - FMS, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - FMS**

Processo Administrativo nº 172/2023
Pregão Presencial nº 002/2023 Carona: 001/2023 Contrato nº 072/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, CNPJ: 13.936.229/0001-84.
CONTRATADO: INSTITUTO IDESP, CNPJ: 11.372.183/0001-92.
Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - Cristalândia-TO, Contratação de equipe técnica profissional em medicina para prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e consultas pré-operatórias, a serem executados com recursos de emendas parlamentares, Valor estimado do Contrato: R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais).
Data da Assinatura: 30/10/2023. Vigência: 30/10/2024.

Itacajá - TO, 30 de Outubro de 2023.

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 061/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2023 PROCESSO Nº: 836/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO
CONTRATADA: M W SHOWS LTDA, CNPJ 08.829.480/0001-00
OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "GINO E GENO" para o aniversário do município de Paranã/TO, no dia 05 de outubro de 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
BASE LEGAL: art. 74. Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.1001.13.122.1012.2160; Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1.5 00.0000.000000/1.709.0000.000000/1.701.0000.000003
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA: 08/08/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

PAU D'ARCO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o CREDENCIAMENTO PM-PD 001/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Credenciamento de instituições financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal - DAM com código de barras em padrão febraban, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 27/11/2023 às 07h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 99288-1770.

Pau D'Arco - TO, 30 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PM-PA Nº 046/2023, do tipo EXECUÇÃO DIRETA, MENOR PREÇO POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção de pontes em estadas vicinais do município de Pedro Afonso/TO para cumprimento do contrato de repasse nº 940311/2022/MAPA/CAIXA, conforme especificações constantes no projeto básico e projetos de engenharia. O certame será realizado no dia 17/11/2023 às 08h30min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitações o PREGÃO PRESENCIAL PM-PA Nº 211/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos RSU bem como varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Comércio Indústria, Serviços e Turismo, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e seus subanexos. O certame será realizado no dia 16/11/2023 às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site oficial do município www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site https://www.tce.to.gov.br/sitetce/na_aba_SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

Pedro Afonso - TO, aos 30 de Outubro de 2023.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PIUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pium - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA DESTINADOS A PREFEITURA E FUNDOS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 13 de novembro de 2023, às 08h30min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 17 de novembro de 2023, às 09h00min (horário local).

Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal de Pium/TO - Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO. O edital poderá ser retirado no site www.pium.to.gov.br, na Prefeitura Municipal de Pium/TO, nos horários de 08hs às 12: 00hs das 14hs às 18: 00hs, de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis, ou solicitado através do e-mail: licitacao@pium.to.gov.br, ou pelo telefone: (63) 3368-1228.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - INFR

OMUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, 1887, Centro, - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - INFR, dia 17 de Novembro de 2023 às 09:30 horas, na forma de execução indireta, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO PREMOLDADO, CORREGO SÃO PEDRO, REGIÃO PAU D'ARCO, COORDENADAS S: 10°24'16.95" O: 48°41'1.03" e CORREGO PAU D'ARCO, REGIÃO PROMISSÃO, COORDENADAS S: 10°35'11.00" O: 48°44'19.00", NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL TO

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 30 de Outubro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SME, dia 17 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, visando o a AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 30 de Outubro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

TUPIRAMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 027/2023. PROCESSO ADM. Nº 620/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Legislação: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa Visando a Prestação de Serviços de Locação de Tenda Tipo Pirâmide 8X8, para a Festividade da XX Edição da "Festa Cultural da Manga" do Município de Tupirama - TO. Recebimento das propostas: de 01 a 07 de novembro de 2023. Data de Abertura: 07 de novembro de 2023 às 10:00 horas. Disponível: www.tupirama.to.gov.br, e informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com.

Tupirama - TO, 30 de Novembro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agropaulo Agroindustrial S.A., CNPJ Nº 05.373.212/0001-38, torna público que requereu junto ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na fazenda Santa Catarina II constituída pelos Lotes nº 156 e 158, do Loteamento Araguacema, 2ª e 3ª Etapa, localizada na zona rural do município de Araguacema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUÁRIA RIO MUTUM LTDA, inscrito no CNPJ xx.xxx.223/0001-99, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as Atividades de Bovinocultura e Barramento na FAZENDA MUTUM, LOTES 99, 98, 113, 114, DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, Município de Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALVINO DE ARAÚJO REIS, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária Extensiva e Agricultura de Sequeiro, na propriedade Lote 01 do Loteamento Fazenda Bom Jardim, município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANAKARINANUNES DE SA, CPF: 068.369.731-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Instalação e Operação da Atividade de Indústria (Abatedouro), localizada na Chácara Nossa Senhora de Fatima, no município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa D.R.A.M Agrícola LTDA inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-35, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Soneca, Lote Único do Loteamento Fazenda Soneca (remanescente), Lote nº 02-A, do Loteamento denominado "Extrema", Lote 04 e lote 06, parte do lote 15 do Loteamento brejo comprido gleba 01, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Dedo de Deus Agro Ltda., CNPJ nº 47.xxx.xxx/0001-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada, agricultura de sequeiro, bovinocultura, piscicultura, barramento, pista de pouso, localizada no imóvel rural Fazenda Ouro Verde, localizada no Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, COEMA nº 88/2018 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Dedo de Deus Agro Ltda., CNPJ nº 47.xxx.xxx/0001-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de agricultura irrigada, agricultura de sequeiro, bovinocultura, piscicultura, barramento, pista de pouso, localizada no imóvel rural Fazenda Dedo de Deus, localizada no Município de Almas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, COEMA nº 88/2018 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ESPÓLIO DE PAULO OTAVIANO PEREIRA, inscrito no CPF xxx.xxx.281-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Declaração de Uso Insignificante - DUI, Outorga de Recursos Hídricos e Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para as atividades de Bovinocultura e Barramento, na FAZENDA SAO SEBASTIAO, Lote 47, do Loteamento Alminhas, 1ª Etapa, Município de São Salvador do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Francisco Cesar Schiavo, CPF: XXX.XX3.420 - 50, Torna Público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Solicitação de Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Agricultura na Fazenda Manancial, localizada no Município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 23/97 que dispõe sobre os Impactos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

J A C CAMARGO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, nome fantasia POSTO ZICAO, CNPJ nº 39.415.091/0001-61, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à localizado na Av. Filadélfia Residencial Camargo, Araguaína - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ ELENILSON MOURA, CPF nº XXX.XX1.471-69, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças, Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade PECUÁRIA, no imóvel rural denominado Chácara Deus é Amor inscrito no CAR/TO: 597963, zona rural de Abreulândia/TO. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre Licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª LIEGI LAZZAROTO, inscrito no CPF nº 023.XXX.400-81, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, com endereço FAZENDA AGUA FRIA, no Município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCUS TEIXEIRA MARCOLINO, CPF: 618.XXX.XXX-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Gurupi - TO e junto ao NATURATINS, o Licenciamento Ambiental da Atividade de Silvicultura (LP, LI, LO), DUI e Parecer Técnico do CAR, da propriedade denominada como Fazenda Jarina, Lote nº 14, localizada no município de Gurupi-Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, MARTA HELENA CARDOSO ALVES, CPF: XXX.XX1.401-34, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUARIA na FAZENDA PAZ E AMOR, em PALMEIRÓPOLIS - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAFAEL CALDAS SILVA, brasileiro, casado, CPF 009.***.***-93, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Bovinocultura de Corte, localizado na Fazenda Fervedor, Zona Rural do Município de Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAUL MACHADO DE LIMA, CPF XXX.X67.330-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Alvorada da Nossa Senhora da Conceição, Zona Rural do Município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ricardo Laitarte Rodrigues inscrito no CPF: XXX.XXX.XX1-89, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Vovô Cristiano I, II e III, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Romulo Queiroz Brito, inscrito no CPF Nº 996.XXX.901-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Ipê Amarelo em Dois Irmãos - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rondon Ferreira Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX0.791-91, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda Vitória e Presente de Deus, zona rural, município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rondon Ferreira Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF nº XXX.XX0.791-91, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda São Miguel Arcanjo, zona rural, município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 91/2019 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SGP Mineração Ltda, CNPJ nº 34.334.650/0001-95, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de sua Licença de Operação nº 7499-2019, pelo prazo de validade, para a atividade de pesquisa e lavra experimental de minério de ouro com guia de utilização, localizada na Fazenda Galileia XVII e XIX, zona rural do município de Almas/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª SIBELI LAZZAROTO PIZZOLOTTO, inscrito no CPF nº 006.XXX.280-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, com endereço FAZENDA SÃO JOÃO, no Município de Talismã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

